



Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão\MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

2022.10.24.0006



Data/Hora: 24/10/2022 10:25:28

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: LEDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA



2022.10.24.0006

## Descrição do protocolo

MEMORANDO Nº 068/2022 - Solicitar abertura do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores d incêndios para atender a secretaria de administração deste município.

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROCOLO: 2022.10.24.0006 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: LEDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA - 449.764.703-00  
Setor: PROCOLO  
Descrição: MEMORANDO Nº 068/2022 - Solicitar abertura do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores d incêndios para atender a secretaria de administração deste município.  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/10322>

DATA/HORA: 24/10/2022 10:25:28



2022.10.24.0006



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE PROTOCOLO.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 24 de Outubro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2022.10.24.0006, tendo como objetivo Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades da secretaria municipal de Administração e Planejamento da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/M. Com este fim e para constar, eu, Rossianne de Paula de Sousa Veras lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 24 de Outubro de 2022.

*Rossianne de Paula de Sousa Veras*

Rossianne de Paula de Sousa Veras

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**MEMORANDO nº 068/2022.**

São Mateus do Maranhão, 21 de Outubro de 2022.

Ao Senhor Secretário de Administração e Planejamento,

Assunto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades da secretaria municipal de Administração e Planejamento da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Senhor Secretário,

Justifica-se a prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades da secretaria municipal de Administração e Planejamento, visando garantir a segurança dos usuários dos prédios públicos (servidores, visitantes etc.), bem como das instalações físicas.

Os extintores de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

Os serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, se dão em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra incêndio e constituem-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, obedecendo às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais e as seguintes normas:

- Lei Estadual de Segurança Contra Incêndio;
- Normas ABNT;
- NBR 12693 - Sistema de Proteção por extintores de incêndio.
- NBR 16820 - Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico

Segue em anexo a planilha de especificações dos prédios da secretaria municipal de administração e planejamento

Respeitosamente,

  
**Leda Licia Pinheiro Sousa**

Portaria nº 026/2021  
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## ANEXO I

### PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ITEM	PRÉDIOS DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO
1.	CASA DO CIDADÃO
2.	CENTRO ADMINISTRATIVO
3.	ESCOLA DE MUSICA MUNICIPAL
4.	GINASIO POLIESPORTIVO JOSE OVIDIO DA SILVA DIAS
5.	GINASIO POLIESPORTIVO VILA BARRETO
6.	GINASIO POLIESPORTIVO VILA LOBÃO
7.	GUARDA MUNICIPAL
8.	MERCADO DO PEIXE
9.	PRONTO SOCORRO HOSPITAL MUNICIPAL - PSHM
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
16.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS
17.	TERMINAL RODOVIARIO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2022.10.24.0006 cujo objeto reside na contratação através de SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, tendo em vista o cumprimento do Decreto Municipal nº 29, de 17 de julho de 2015 e demais legislações pertinentes à matéria determino a elaboração e divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços, para dar ciência às demais Secretarias Municipais.

Considerando que a solicitação já traz as especificações e quantitativos dos materiais e que o mesmo preenche os requisitos previstos na legislação, autorizo a publicação do referido aviso no Diário Oficial do Município – DOM, para que produza seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se,

São Mateus do Maranhão, 24 de Outubro de 2022.

**THIAGO REZENDE ARAGÃO**

Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

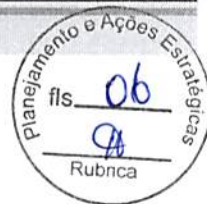
O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da secretaria municipal de finanças e desenvolvimento econômico- SEFDE torna público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, apresentou pedido de contratação, através do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades da secretaria municipal de Administração e Planejamento da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. conforme condições, especificações e quantitativos constantes nas justificativas anexas.

Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício endereçado a SEFDE, acompanhado de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços que pretende contratar, indicando a referência, a estimativa do quantitativo para cada item que pretendem contratar.

O prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso.

São Mateus do Maranhão, 24 de Outubro de 2022.

THIAGO REZENDE ARAGÃO  
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 GP



# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: [diariosmt@hotmail.com](mailto:diariosmt@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

## RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Edimilson Viana da Silva

CPF: \*\*\*.315.753-\*\*

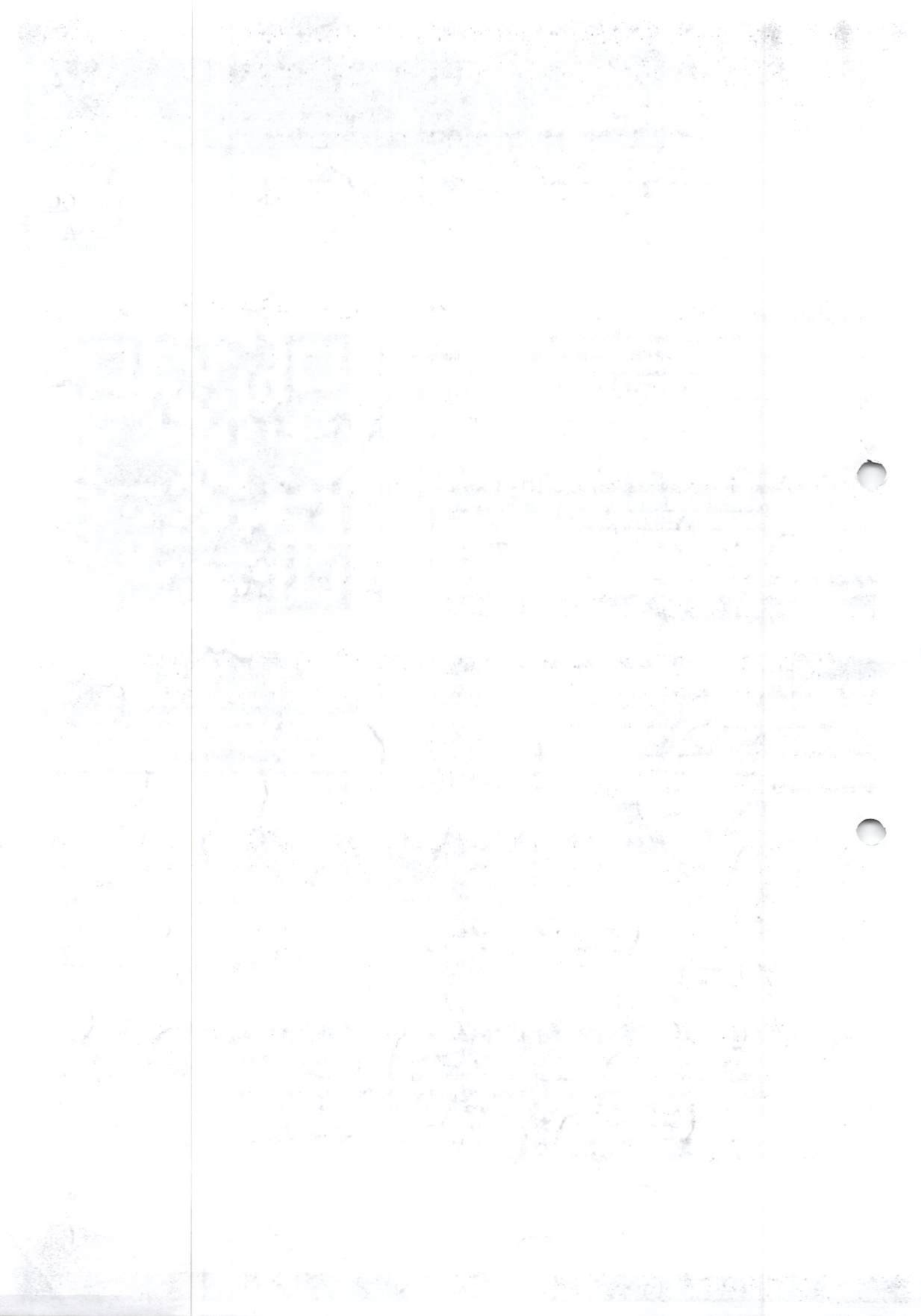
em 24/10/2022 17:57:45

IP com nº: 10.1.1.13

[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1501)

id=1501

**ISSN2764720X**





**- AVISO DE - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO: 2022.10.24.0006/2022**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da secretaria municipal de finanças e desenvolvimento econômico SEFDE torna público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, apresentou pedido de contratação, através do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades da secretaria municipal de Administração e Planejamento da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nas justificativas anexas. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício endereçado a SEFDE, acompanhado de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços que pretende contratar, indicando a referência, a estimativa do quantitativo para cada item que pretende contratar. O prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso. São Mateus do Maranhão, 24 de Outubro de 2022. THIAGO REZENDE ARAGÃO Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021 GP

**- RESULTADO DE JULGAMENTO - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 024/2022**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – SRP** A pregoeira da CPL torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº 2022.01.19.0010, referente ao Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA, cujo objeto foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pela autoridade competente para a empresa: **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.956.557/0001 -54, sediada na Rua Hemeterio Leitão, 6 – Parte I, São Francisco, Cep. 65.076-420, São Luís/MA** vencedoras. Demais informações encontram-se disponíveis no site: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br). São Mateus do Maranhão/MA, 24 de outubro de 2022. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ Pregoeira da CPL Portaria nº032/2022

**- TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20190135/2022**

**EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 20190135/2019 ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003 2019 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO **CONTRATADA(O):** CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria contábil para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA para o exercício de 2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 69.030,00 (sessenta e nove mil, trinta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0204.101220013.2.020 Manut. Fun. Da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 69.030,00 **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2022. **DATA DA ASSINATURA:**30 de setembro de 2022.

**- TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20190134/2022**

**EXTRATO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20190134/2019 ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003 2019 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria contábil para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA para o exercício de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 69.030,00 (sessenta e nove mil, trinta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0203.123610033.2.010 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 69.030,00 **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023 **DATA DA ASSINATURA:**30 de setembro de 2022.

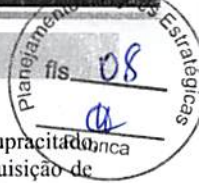
**- TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20190133/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20190133/2019. ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003 2019 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E D. ECONÔMICO **CONTRATADA(O):** CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria contábil para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA para o exercício de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 69.030,00 (sessenta e nove mil, trinta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0202.041220010.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Finanças e Desenvolvimento Econômico , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 69.030,00 **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221743 /2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221743 ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 033/2022 **CONTRATANTE:** MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO **CONTRATADA(O):** AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 199.823,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0401.121220033.2.010 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2022



**- RESULTADO DE JULGAMENTO - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 028/2022**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SRP** A pregoeira da CPL torna público o resultado do pregão supracitado oriundo do processo nº **2022.01.11.0008**, referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e instrumentais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, cujo objeto foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente para as empresas: **MEDPLUS HOSTALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.075.280/0001 -19, sediada na Av. Zoroastro Artiaga, Qd 09, Lote 44, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/Goias, Cep. 74.917 -196, **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 29.316.592/0001-37, sediada na Av. Governador Luiz Rocha, 12, Potosi, Balsa/MA, Cep. 65.800 -000 e a empresa **W. S TRINDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.934.454/0001 -89, sediada na Rua Rio Anil, nº 16ª, Recanto dos Vinhais, São Luis/MA, Cep. 65070 -019 vencedoras. Demais informações encontram-se disponíveis no site: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br). São Mateus do Maranhão/MA, 24 de outubro de 2022.  
TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ Pregoeira da CPL Portaria nº032/2022





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



**MEMORANDO nº 39/2022**

São Mateus do Maranhão, 25 de Outubro de 2022.

Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

Assunto: Manifestação de interesse em participar de SRP para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência, manifestação e interesse desta Secretaria em participar do procedimento licitatório cujo objeto reside para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, através de SRP, visando à formação de ata de registro de preços.

Justiça-se a presente contratação no intuito de atender as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que os Extintores de Incêndio são as primeiras armas de combate a fogo de incêndio, e dependendo de sua utilização rápida e adequada, conseguiremos debelar os focos à sua primeira manifestação, gerando assim mais segurança e proteção do bem público e também da segurança dos servidores e visitantes destes prédios públicos.

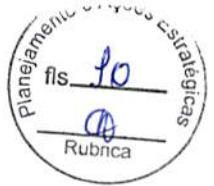
Considerando ainda as Normas Brasileiras de Segurança Predial, bem como a necessidade dos Extintores, torna-se necessário a contratação de empresas especializadas.

Atenciosamente,

Cleyton Ferreira Lima  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 004/2021 G



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



### ANEXO I

#### PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÍTEM	PRÉDIOS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1.	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
2.	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3.	CONSELHO TUTELAR
4.	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA LEITE
5.	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

all



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



**MEMORANDO nº 051/2022**

São Mateus do Maranhão, 26 de Outubro de 2022.

Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

Assunto: Manifestação de interesse em participar de SRP para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência, manifestação e interesse desta Secretaria em participar do procedimento licitatório cujo objeto reside para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, através de SRP, visando à formação de ata de registro de preços.

Justifica-se a prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para prevenção contra sinistro (incêndio), além disso, busca manter a segurança dos servidores do Município, bem como, a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, que fixa a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

  
Lucélia Martins  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



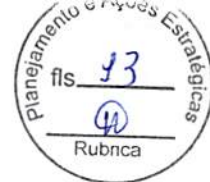
## ANEXO I

### PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOSSIAL - CAPS
3	POSTO DE SAÚDE - ANEXO SÃO BENEDITO
2	POSTO DE SAÚDE - ANEXO TIMBAÚBA
4	PRONTO SOCORRO HOSPITAL MUNICIPAL - PSHM
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6	UNIDADE BASICA DE SAÚDE ANTÔNIO SILVA COELHO NEVES
7	UNIDADE BASICA DE SAÚDE AVENIDA PIQUI
8	UNIDADE BASICA DE SAÚDE AYRTON SENNA
9	UNIDADE BASICA DE SAÚDE CAMARGO CORRÊA
10	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. ANTONIO FRANCISCO COSTA VAGE
11	UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO TORRES PAULA FILHO
12	UNIDADE BASICA DE SAUDE POV. JUÇAREIRA.
13	UNIDADE BASICA DE SAUDE POV. LAGOINHA.
14	UNIDADE BASICA DE SAUDE SÃO MARCOS
15	UNIDADE BASICA DE SAUDE SARAGUA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



**MEMORANDO nº 059/2022**

São Mateus do Maranhão, 27 Outubro de 2022.

Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

Assunto: Manifestação de interesse em participar de SRP para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência, manifestação e interesse desta Secretaria em participar do procedimento licitatório cujo objeto reside na contratação especializada aquisição e instalação de extintores de incêndio, através de SRP, visando à formação de ata de registro de preços.

A presente contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos usuários dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir a integridade física dos servidores, colaboradores e do patrimônio material em geral e preservar as instalações na área de combate a incêndio.

Os serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, se dão em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra incêndio e constituem-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, obedecendo às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais e as seguintes normas:

- Lei Estadual de Segurança Contra Incêndio;
- Normas ABNT;
- NBR 12693 - Sistema de Proteção por extintores de incêndio.
- NBR 16820 - Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico

Atenciosamente,

**Telma da Silva Vieira**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



### ANEXO I

#### PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÍTEM	PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.	ALMOXARIFADO CENTRAL
2.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESCOLAS E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)
1.	ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CINDERELA
2.	ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CRISTO VIVE
3.	CASA CRUZ DE MALTA
4.	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE
5.	CENTRO DE HORARIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO - HTPC
6.	CENTRO EDUCACIONAL FE E ESPERANÇA - APAE
7.	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XXV - CESF
8.	COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ DE SENNA ROSA
9.	CRECHE MUNICIPAL PROFª CAROLINA TEODORA
10.	JARDIM DE INFÂNCIA ANTONIO FONTINELE
11.	U.E.M. ANTERO BOURES
12.	U.E.M. CINDERELA
13.	U.E.M. CRISTO VIVE
14.	U.E.M. FELIPE PORTELA
15.	U.E.M. NEY BRAGA
16.	U.E.M. PREFEITO VICENTE MARTINS DA SILVA
17.	U.E.M. RAIOS DE SOL
18.	U.E.M. SANTA CLARA



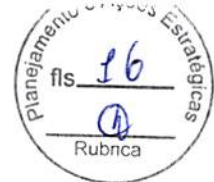


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



19.	U.E.M. VICENTINA DE SOUSA MENDES
20.	U.E.M. ZILDA FALCÃO
21.	U.E.M. AYRTON SENNA
	U.E.M. EPITACIO PESSOA

ITEM	ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)
1.	CRECHE MUNICIPAL SANTA MARÇALINA
2.	U.E.M. NINA RODRIGUES
3.	U.E.M. ALCIDES CARNEIRO
4.	U.E.M. ANTONIA NINA NUNES
5.	U.E.M. ANTONIO GUSMÃO
6.	U.E.M. BENEDITO LAGO
7.	U.E.M. BENEDITO LEITE
8.	U.E.M. CAMPOS SALES
9.	U.E.M. CRISTO SALVADOR
10.	U.E.M. DOM PEDRO
11.	U.E.M. DONA XICUTA
12.	U.E.M. DUQUE DE CAXIAS
13.	U.E.M. FRANCISCO SOARES DE SOUSA
14.	U.E.M. IRMÃ AURORA
15.	U.E.M. BERTA
16.	U.E.M. JOSE BONIFACIO
17.	U.E.M. JOSEANE DA LUZ SANTANA
18.	U.E.M. LUIS GONZAGA PALHANO BATISTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

19.	U.E.M. MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
20.	U.E.M. MARIA DA FONSECA ROSAL
21.	U.E.M. MARIA JOSE DA GRAÇA GOMES BOURES
22.	U.E.M. MONTEIRO LOBATO
23.	U.E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA
24.	U.E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
25.	U.E.M. PADRE ANCHIETA
26.	U.E.M. PADRE MAURICIO MARAGLIO
27.	U.E.M. PAULO FREIRE
28.	U.E.M PROF. MARIA DO ROSARIO CONCEIÇÃO FELIZDORO
29.	U.E.M. RAIMUNDA ASSUNÇÃO SOUSA
30.	U.E.M. RAIMUNDA SOUSA FALÇÃO
31.	U.E.M. SÃO FRANCISCO POV. PEDREIRINHA
32.	U.E.M. SÃO FRANCISCO POV. SEMBALZINHO
33.	U.E.M. SÃO PEDRO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**PROCESSO Nº 2022.10.24.0006**

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades da secretaria municipal de Administração e Planejamento da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**DESPACHO**

Encaminhamos o processo em epígrafe, visando à elaboração de Relatório, em obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente, objetivando o levantamento de itens, especificações e quantitativos.

Ademais, faz-se necessário a avaliação de todos os prédios, como também as instalações dos extintores, visto devem ser posicionados obedecendo todos os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos nas NBR"s e CBM Regional.

Atenciosamente

São Mateus do Maranhão, 03 de novembro de 2022.

**Thiago Rezende Aragão**

Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**PROCESSO Nº 2022.10.24.0006**

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades da secretaria municipal de Administração e Planejamento da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

### DESPACHO

Considerando o despacho após análise, envio em anexo o memorial descritivo com todas as informações necessárias para compor o processo.

Atenciosamente

São Mateus do Maranhão, 04 de novembro de 2022.

*Ana Karolyne de Paulo Lima*

**ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA**  
ENGENHEIRA CIVIL 1116800933  
PORTARIA N º160/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA E AQUISIÇÃO DE  
EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE  
SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA



MARANHÃO  
2022

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	3
1.1	OMISSÕES .....	3
1.2	EXECUÇÃO .....	3
1.3	RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO .....	4
1.4	FINALIDADE .....	5
1.5	MATERIAIS .....	5
2	INSTALAÇÕES .....	5
3	DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA .....	6
4	DOS APARELHOS EXTINTORES: .....	8
4.1	CLASSES .....	8
4.2	RISCO DA EDIFICAÇÃO B (MÉDIO) .....	9
4.3	TIPO E CAPACIDADE EXTINTOR .....	9
4.4	INSTALAÇÃO .....	10
4.5	MANUTENÇÕES E RECARGAS .....	10
4.5.1	Recomendações .....	11
5	DAS EDIFICAÇÕES ATENDIDAS .....	11
5.1	PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO .....	11
5.2	PRÉDIOS DA SAÚDE .....	13
5.3	PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL .....	13
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA .....	14

## SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

- **Classificação das edificações:** Prédios de Educação, Saúde e Administração Geral.
- **Proprietário:** Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.
- **Localização:** São Mateus do Maranhão - MA.
- **CNPJ:** 06.019.491/0001-07
- **Classificação da atividade:** Compras
- **Risco:** Médio.

### DO ENQUADRAMENTO

- Sinalização de Emergência para extintores;
- Extintores: Tipo ABC, 6 kg.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente projeto básico prevê a aquisição e instalação de extintores de incêndio em prédios públicos no Município de São Mateus do Maranhão- MA., obedecendo as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais e as seguintes normas:

- Lei Estadual de Segurança Contra Incêndio;
- Normas ABNT;
- NBR 12693 - Sistema de Proteção por extintores de incêndio.
- NBR 16820 - Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico

#### 1.1 OMISSÕES

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

#### 1.2 EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da

obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

**Equipamentos de Proteção Individual:** A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

**Equipamentos de Proteção Coletiva:** A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra.

O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

### **1.3 RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;
- Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;
- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;



#### 1.4 FINALIDADE

O presente memorial descritivo apresenta como objetivo, complementar e estabelecer as condições para a plena aquisição e instalação de extintores portateis em prédios públicos do Município, ao qual pertence, assim como regradar a aplicação e o uso dos materiais nas etapas de construção do projeto apresentado.

#### 1.5 MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam as condições destas especificações.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela fiscalização através de amostras.


## 2 INSTALAÇÕES

As instalações dos extintores serão executados obedecendo todos os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos nas NBR's e CBM Regional. Sua utilização se dará em locais que possam ser potencialmente suscetíveis a ação de incêndios.

### 3 DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Serão instaladas placas sinalizadoras e indicativas de extintores e de orientação e salvamento.

#### SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

E5		Extintor de incêndio	Simbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio
----	---	----------------------	---	--


E17		Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores)	Simbolo: quadrado (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m)	Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução
-----	---	--	---	---

Figura1- Detalhe isométrico de extintores

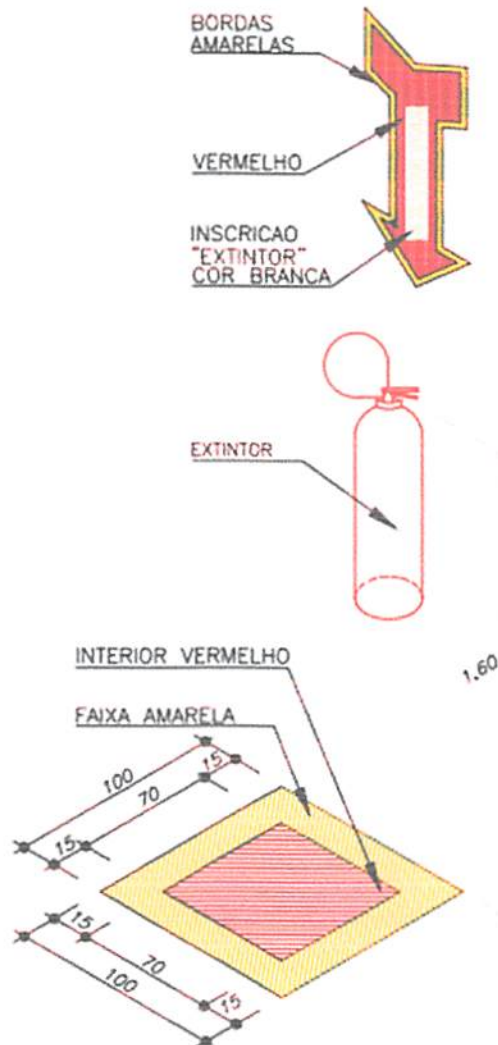
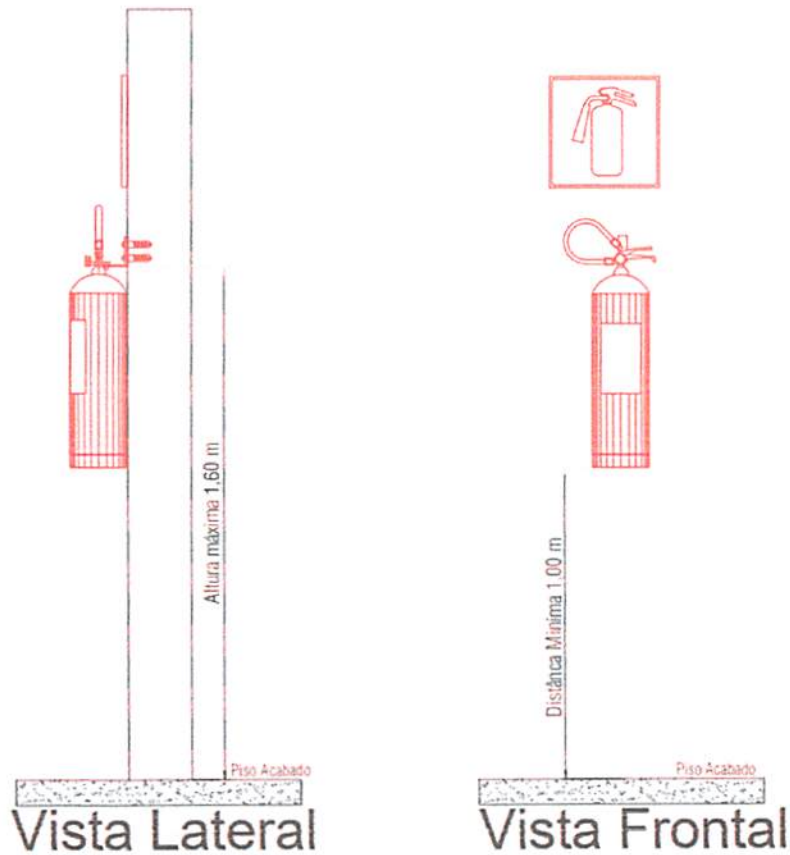


Figura2- Vistas de extintores



#### 4 DOS APARELHOS EXTINTORES:

##### 4.1 CLASSES

Em função da natureza do fogo, podemos dividi-lo em 4 classes:

- Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc);
- Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc);
- Classe C (envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizados);
- Classe D (que envolvem metais combustíveis, como magnésio, zircônio, sódio, etc.);

O sistema de proteção contra incêndio por extintores portáteis foi projetado considerando:

- A classe de risco a ser protegida e suas respectivas áreas;

- A natureza do fogo a ser extinto;
- O tipo de agente extintor a ser utilizado;
- A capacidade extintora dos extintores;
- As distâncias a serem percorridas.
- Qualquer modificação destes parâmetros originais acarretará uma reavaliação do sistema de proteção projetado.
- Não foi utilizado neste projeto unidades extintoras sobre rodas.

#### 4.2 RISCO DA EDIFICAÇÃO B (MÉDIO)

De acordo com a finalidade da edificação, as classes de risco que estará exposta, será:

- Fogo classe B: fogo envolvendo líquidos e/ou gases inflamáveis ou combustíveis, plásticos e graxas que se liquefazem por ação do calor e queimam somente em superfície;
- Fogo classe C: fogo envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizados.

Altura máxima de instalação do extintor (metros): 1,60m

#### 4.3 TIPO E CAPACIDADE EXTINTOR

- Extintor de PQS tipo ABC (pó químico seco) com capacidade de 6kg

Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais. As NBR 7195, NBR 7532 (identificação dos extintores de incêndio - Padronização), deverão ser parte integrante na execução deste PPCI - Plano de Prevenção contra Incêndio. Para efeito de projeto, foram adotadas as seguintes definições:

A área medida em metros quadrados de piso será protegida por unidade extintora em função do risco;

O agente extintor que é a substância utilizada para a extinção do fogo;

A Carga de agente extintor contida no extintor de incêndio será medida em litro (L) ou quilograma (KG);

A capacidade extintora será medida do poder de extinção do fogo de um extintor, obtida através de ensaios normalizados.

A distância máxima a ser percorrida pelo operador, do ponto de fixação do extintor a qualquer ponto da área protegida não poderá passar de 20 metros.

O Extintor de incêndio portátil é o aparelho manual constituído de recipiente e acessórios contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio. Princípio de incêndio é o chamado período inicial da queima de materiais, compostos químicos ou equipamentos, enquanto o incêndio é incipiente.

A Sinalização é composta de toda marcação de piso, parede, coluna e ou teto que esteja destinada a indicar a presença de extintor e/ou saída.

A unidade extintora é a capacidade corresponde ao extintor a atender a capacidade extintora prevista na NBR em função do risco e da natureza do fogo.

#### 4.4 INSTALAÇÃO

A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme projeto, fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizados, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visível de qualquer parte do prédio, que permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial.

Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir a três vezes a massa total do extintor. A edificação deverá apresentar extintores numerados e localizados.

#### 4.5 MANUTENÇÕES E RECARGAS

De forma a manter o perfeito funcionamento de todo o sistema, deverá ser mantido uma programação de manutenção e verificações periódicas.

Em relação aos extintores, durante a manutenção, o equipamento retirado deve ser substituído por outro equivalente de mesma capacidade de modo a não manter a edificação desprotegida. Faz-se necessário que todos os usuários recebam orientação periodicamente de como agir em situações de emergência, e que os usuários de maior permanência como funcionários sejam treinados por profissional habilitado para combater sinistros e garantir a segurança dos demais usuários de permanência

esporádica.

#### 4.5.1 Recomendações

- Esvazie os extintores antes de enviá-los para recarga;
- Programe a recarga de forma a não deixar os locais desprotegidos;
- A época de recarga deve ser aproveitada para treinar as equipes de emergência;
- O Corpo de Bombeiros exige uma inspeção anual de todos os extintores, além dos testes hidrostáticos a cada cinco anos, por firma habilitada;
- Devem ser recarregados os extintores em que forem constatados vazamentos, diminuição de carga ou pressão e vencimento de carga.

## 5 DAS EDIFICAÇÕES ATENDIDAS

### 5.1 PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESCOLAS E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	QUANT.
1	ALMOXARIFADO CENTRAL	3
2	ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CINDERELA	2
3	ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CRISTO VIVE	2
4	CASA CRUZ DE MALTA	4
5	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE	2
6	CENTRO DE HORARIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO - HTPC	2
7	CENTRO EDUCACIONAL FE E ESPERANÇA - APAE	2
8	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XXV - CESF	4
9	COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ DE SENNA ROSA	6
10	CRECHE MUNICIPAL PROFª CAROLINA TEODORA	2
11	JARDIM DE INFÂNCIA ANTONIO FONTINELE	2
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
13	U.E.M. ANTERO BOURES	2
14	U.E.M. CINDERELA	2
15	U.E.M. CRISTO VIVE	2
16	U.E.M. FELIPE PORTELA	2
17	U.E.M. NEY BRAGA	2
18	U.E.M. PREFEITO VICENTE MARTINS DA SILVA	2
19	U.E.M. RAIOS DE SOL	2
20	U.E.M. SANTA CLARA	2
21	U.E.M. VICENTINA DE SOUSA MENDES	2

SETOR DE  
ENGENHARIA

22	U.E.M. ZILDA FALCÃO	2
23	U.E.M. AYRTON SENNA	4
24	U.E.M. EPITACIO PESSOA	2
<b>TOTAL=</b>		<b>61</b>

ITEM	ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)	QUANT.
1	CRECHE MUNICIPAL SANTA MARÇALINA	2
2	U.E.M. NINA RODRIGUES	2
3	U.E.M. ALCIDES CARNEIRO	2
4	U.E.M. ANTONIA NINA NUNES	2
5	U.E.M. ANTONIO GUSMÃO	2
6	U.E.M. BENEDITO LAGO	2
7	U.E.M. BENEDITO LEITE	2
8	U.E.M. CAMPOS SALES	2
9	U.E.M. CRISTO SALVADOR	2
10	U.E.M. DOM PEDRO	2
11	U.E.M. DONA XICUTA	2
12	U.E.M. DUQUE DE CAXIAS	2
13	U.E.M. FRANCISCO SOARES DE SOUSA	2
14	U.E.M. IRMÃ AURORA	2
15	U.E.M. BERTA	2
16	U.E.M. JOSE BONIFACIO	2
17	U.E.M. JOSEANE DA LUZ SANTANA	2
18	U.E.M. LUIS GONZAGA PALHANO BATISTA	2
19	U.E.M. MANOEL RODRIGUES DE SOUSA	2
20	U.E.M. MARIA DA FONSECA ROSAL	2
21	U.E.M. MARIA JOSE DA GRAÇA GOMES BOURES	2
22	U.E.M. MONTEIRO LOBATO	2
23	U.E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	2
24	U.E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2
25	U.E.M. PADRE ANCHIETA	2
26	U.E.M. PADRE MAURICIO MARAGLIO	2
27	U.E.M. PAULO FREIRE	2
28	U.E.M PROF. MARIA DO ROSARIO CONCEIÇÃO FELIZDORO	2
29	U.E.M. RAIMUNDA ASSUNÇÃO SOUSA	2
30	U.E.M. RAIMUNDA SOUSA FALCÃO	2
31	U.E.M. SÃO FRANCISCO POV. PEDREIRINHA	2
32	U.E.M. SÃO FRANCISCO POV. SEMBALZINHO	2
33	U.E.M. SÃO PEDRO	2
<b>TOTAL=</b>		<b>66</b>



## 5.2 PRÉDIOS DA SAÚDE

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT.
1	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOSSIAL - CAPS	2
2	POSTO DE SAÚDE - ANEXO TIMBAÚBA	2
3	POSTO DE SAÚDE - ANEXO SÃO BENEDITO	2
4	PRONTO SOCORRO HOSPITAL MUNICIPAL - PSHM	7
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
6	UNIDADE BASICA DE SAÚDE ANTÔNIO SILVA COELHO NEVES	2
7	UNIDADE BASICA DE SAÚDE AVENIDA PIQUI	2
8	UNIDADE BASICA DE SAÚDE AYRTON SENNA	2
9	UNIDADE BASICA DE SAÚDE CAMARGO CORRÊA	2
10	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. ANTONIO FRANCISCO COSTA VAGE	4
11	UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO TORRES PAULA FILHO	2
12	UNIDADE BASICA DE SAUDE POV. JUÇAREIRA	2
13	UNIDADE BASICA DE SAUDE POV. LAGOINHA	2
14	UNIDADE BASICA DE SAUDE SÃO MARCOS	3
15	UNIDADE BASICA DE SAUDE SARAGUA	3
	<b>TOTAL=</b>	<b>38</b>

## 5.3 PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ITEM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	QUANT.
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	2
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2
4	PRONTO SOCORRO HOSPITAL MUNICIPAL - PSHM	5
5	CENTRO ADMINISTRATIVO	8
6	MERCADO DO PEIXE	3
7	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	2
8	CASA DO CIDADÃO	2
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3
10	GUARDA MUNICIPAL	2
11	ESCOLA DE MUSICA MUNICIPAL	2
12	GINASIO POLIESPORTIVO VILA BARRETO	3
13	GINASIO POLIESPORTIVO JOSE OVIDIO DA SILVA DIAS	6
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2

15	TERMINAL RODOVIARIO	6
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS	2
17	GINASIO POLIESPORTIVO VILA LOBÃO	2
	<b>TOTAL=</b>	<b>54</b>

#### 5.4 PREDIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT.
1	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	3
2	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	3
3	CONSELHO TUTELAR	2
4	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	2
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
	<b>TOTAL=</b>	<b>13</b>

TOTAL DE EXTINTORES: 232 unidades.

#### 6 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da obra, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa e com as instalações testadas e aprovadas pela fiscalização.

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização.

*Ana Karolyne de Paulo Lima*

**ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA**  
ENGENHEIRA CIVIL 1116800933  
PORTARIA N°160/2021

Ana Karolyne de Paulo Lima  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111680099-3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.24.006**

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais da prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA.

**DESPACHO**

Setor de Compras, .

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à realização da unificação das demandas, elaboração do Termo de Referência, Pesquisas de Mercado e Mapa de Apuração objetivando determinar o valor estimado da licitação.

Ressalva-se que, já constam nos autos a solicitação do órgão gerenciador com sua demanda, aviso de intenção de registro de preço, demanda das secretarias interessadas, bem como, as especificações e quantitativos dos materiais.

São Mateus do Maranhão, 07 de Novembro o de 2022.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE COMPRA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**PROCESSO: 2022.10.24.006**

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

### RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fls. 03 do processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Orçamentário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer os preços estimados do processo licitatório, empregados de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;

b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ainda sobre a pesquisa em sites de amplo domínio e outros, a SLTI/MP e o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet. O que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas. No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, foi juntada aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE COMPRA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, junto a empresas, banco de preço sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros acima citados.

Dessa forma, identificamos o valor médio global estimado em **R\$ 146.069,52 (Cento e quarenta e seis mil e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. Segue em anexo o Termo de Referência Unificado, Solicitação de Cotações, Cotações e Mapa de Apuração de Preço.

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de Dezembro de 2022.

  
**Lêda Lícia Pinheiro Sousa**  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº026/2021



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, visando garantir a segurança dos usuários dos prédios públicos (servidores, visitantes etc.), bem como das instalações físicas.

2.2. Os extintores de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.3. O serviço de manutenção aqui descrito é essencial, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura.

2.4. Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio e mangueiras estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos.

2.5. Em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra incêndio que se constituem numa obrigatoriedade às normas de segurança, obedecendo às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais e as seguintes normas: Lei Estadual de Segurança Contra Incêndio; Normas ABNT; NBR 12693 - Sistema de Proteção por extintores de incêndio. NBR 16820 - Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, em conformidade com a legislação pertinente.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

3.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

### 4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I deste termo de referência.

4.2. Os produtos/serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no Anexo I do presente Termo de Referência.



4.3. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

## 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

5.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a serem elaboradas as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

6.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do **parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002**.

6.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.3. São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6.4. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do **Decreto Municipal nº 029/2015**, de acordo com a conveniência/demanda da secretaria.

## 7. SERVIÇOS PRELIMINARES:


### 7.1. INSTALAÇÕES

7.1.1. As instalações dos extintores serão executadas obedecendo todos os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos nas NBR's e CBM Regional. Sua utilização se dará em locais que possam ser potencialmente suscetíveis a ação de incêndios.

### 7.2. DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

7.2.1. Serão instaladas placas sinalizadoras e indicativas de extintores e de orientação e salvamento.

### SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

E5		Extintor de incêndio	Simbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio
----	---	----------------------	---	---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07




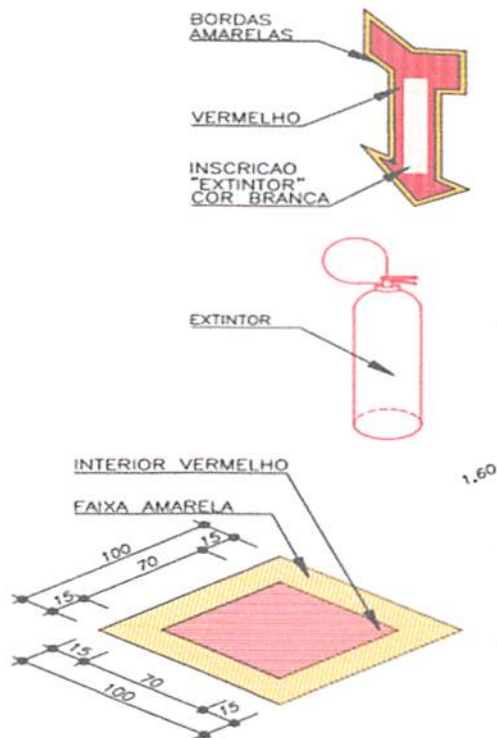
E17		Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores)	Símbolo: quadrado (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m)	Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução
-----	---	--	---	---

FIGURA1- Detalhe isométrico de extintores



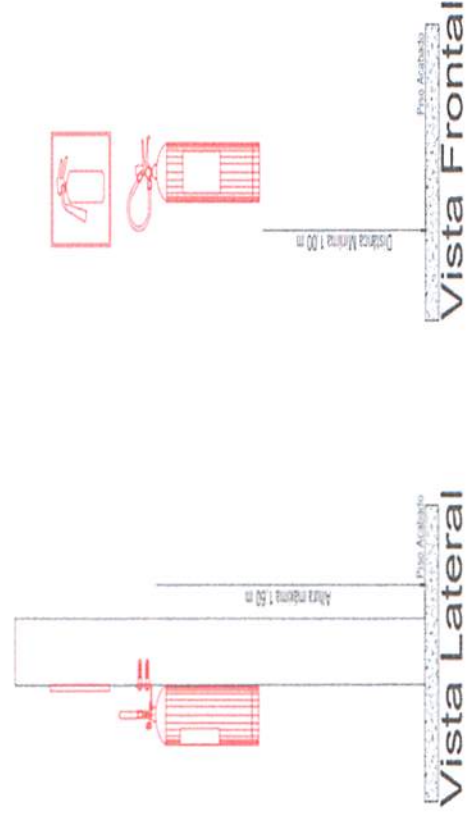
*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*





FIGURA2- Vistas de extintores



### 7.3. DOS APARELHOS EXTINTORES

#### 7.3.1 CLASSES

7.3.1.1. Em função da natureza do fogo, podemos dividi-lo em 4 classes:

- a) Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc.);
- b) Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc.);
- c) Classe C (envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas);
- d) Classe D (que envolvem metais combustíveis, como magnésio, zircônio, sódio, etc.);

7.3.1.2. O sistema de proteção contra incêndio por extintores portáteis foi projetado considerando:

- a) A classe de risco a ser protegida e suas respectivas áreas;
- b) A natureza do fogo a ser extinto;
- c) O tipo de agente extintor a ser utilizado;
- d) A capacidade extintora dos extintores;
- e) As distâncias a serem percorridas;
- f) Qualquer modificação destes parâmetros originais acarretará uma reavaliação do sistema de proteção projetado;
- g) Não foi utilizado neste projeto unidades extintor sobre rodas.

#### 7.4. RISCO DA EDIFICAÇÃO B (MÉDIO)



**7.4.1.** De acordo com a finalidade da edificação, a classe de risco que estará exposta será:

- a) Fogo classe B: fogo envolvendo líquidos e/ou gases inflamáveis ou combustíveis, plásticos e graxos que se liquefazem por ação do calor e queimam somente em superfície;
- b) Fogo classe C: fogo envolvendo equipamentos e instalações elétricos energizados.

**7.4.2.** Altura máxima de instalação do extintor (metros): 1,60m

## **7.5. TIPO E CAPACIDADE DE EXTINTOR**

**7.5.1.** Extintor de PQS tipo ABC (pó químico seco) com capacidade de 6 kg.

**7.5.2.** Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais. As NBR 7195, NBR 7532 (identificação dos extintores de incêndio - Padronização), deverão ser parte integrante na execução deste PPCI - Plano de Prevenção contra Incêndio. Para efeito de projeto, foram adotadas as seguintes definições:

- a) A área medida em metros quadrados de piso será protegida por unidade extintora em função do risco;
- b) O agente extintor que é a substância utilizada para a extinção do fogo;
- c) A Carga de agente extintor contida no extintor de incêndio será medida em litro (L) ou quilograma (KG);
- d) A capacidade extintora será medida do poder de extinção do fogo de um extintor, obtida através de ensaios normalizados;
- e) A distância máxima a ser percorrida pelo operador, do ponto de fixação do extintor a qualquer ponto da área protegida não poderá passar de 20 metros;
- f) O Extintor de incêndio portátil é o aparelho manual constituído de recipiente e acessórios contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndios.
- g) Princípio de incêndio é o chamado período inicial da queima de materiais, compostos químicos ou equipamentos, enquanto o incêndio é incipiente.
- h) A Sinalização é composta de toda marcação de piso, parede, coluna e ou teto que esteja destinada a indicar a presença de extintor e/ou saída;
- i) A unidade extintora é a capacidade corresponde ao extintor a atender a capacidade extintora prevista na NBR em função do risco e da natureza do fogo.

## **7.6. OS EXTINTORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

**7.6.1.** A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme projeto fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizadas, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visível de qualquer parte do prédio, que permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial.



7.6.2. Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir a três vezes a massa total do extintor. A edificação deverá apresentar extintores numerados e localizados.

## 7.7. MANUTENÇÕES E RECARGAS

7.7.1. De forma a manter o perfeito funcionamento de todo o sistema, deverá ser mantido uma programação de manutenção e verificações periódicas.

7.7.2. Em relação aos extintores, durante a manutenção, o equipamento retirado deve ser substituído por outro equivalente de mesma capacidade de modo a não manter a edificação desprotegida.

7.7.3. Faz-se necessário que todos os usuários recebam orientação periodicamente de como agir em situações de emergência, e que os usuários de maior permanência como funcionários sejam treinados por profissional habilitado para combater sinistros e garantir a segurança dos demais usuários de permanência esporádica.

## 7.8. RECOMENDAÇÕES

- Esvazie os extintores antes de enviá-los para recarga;
- Programe a recarga de forma a não deixar os locais desprotegidos;
- A época de recarga deve ser aproveitada para treinar as equipes de emergência;
- O Corpo de Bombeiros exige uma inspeção anual de todos os extintores, além dos testes hidrostáticos a cada cinco anos, por firma habilitada;
- Devem ser recarregados os extintores em que forem constatados vazamentos, diminuição de carga ou pressão e vencimento de carga.

## 7.9. DAS EDIFICAÇÕES ATENDIDAS

### 7.9.1. PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESCOLAS E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	QUANT.
1	ALMOXARIFADO CENTRAL	3
2	ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CINDERELA	2
3	ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CRISTO VIVE	2
4	CASA CRUZ DE MALTA	4
5	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE	2
6	CENTRO DE HORARIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO - HTPC	2
7	CENTRO EDUCACIONAL FE E ESPERANÇA - APAE	2
8	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XXV - CESF	4
9	COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ DE SENNA ROSA	6
10	CRECHE MUNICIPAL PROFª CAROLINA TEODORA	2
11	JARDIM DE INFÂNCIA ANTONIO FONTINELE	2
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
13	U.E.M. ANTERO BOURES	2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



14	U.E.M. CINDERELA	2
15	U.E.M. CRISTO VIVE	2
16	U.E.M. FELIPE PORTELA	2
17	U.E.M. NEY BRAGA	2
18	U.E.M. PREFEITO VICENTE MARTINS DA SILVA	2
19	U.E.M. RAIOS DE SOL	2
20	U.E.M. SANTA CLARA	2
21	U.E.M. VICENTINA DE SOUSA MENDES	2
22	U.E.M. ZILDA FALCÃO	2
23	U.E.M. AYRTON SENNA	4
24	U.E.M. EPITACIO PESSOA	2
<b>TOTAL=</b>		<b>61</b>

ITEM	ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)	QUANT.
1	CRECHE MUNICIPAL SANTA MARÇALINA	2
2	U.E.M. NINA RODRIGUES	2
3	U.E.M. ALCIDES CARNEIRO	2
4	U.E.M. ANTONIA NINA NUNES	2
5	U.E.M. ANTONIO GUSMÃO	2
6	U.E.M. BENEDITO LAGO	2
7	U.E.M. BENEDITO LEITE	2
8	U.E.M. CAMPOS SALES	2
9	U.E.M. CRISTO SALVADOR	2
10	U.E.M. DOM PEDRO	2
11	U.E.M. DONA XICUTA	2
12	U.E.M. DUQUE DE CAXIAS	2
13	U.E.M. FRANCISCO SOARES DE SOUSA	2
14	U.E.M. IRMÃ AURORA	2
15	U.E.M. BERTA	2
16	U.E.M. JOSE BONIFACIO	2
17	U.E.M. JOSEANE DA LUZ SANTANA	2
18	U.E.M. LUIS GONZAGA PALHANO BATISTA	2
19	U.E.M. MANOEL RODRIGUES DE SOUSA	2
20	U.E.M. MARIA DA FONSECA ROSAL	2
21	U.E.M. MARIA JOSE DA GRAÇA GOMES BOURES	2
22	U.E.M. MONTEIRO LOBATO	2
23	U.E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	2
24	U.E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2
25	U.E.M. PADRE ANCHIETA	2
26	U.E.M. PADRE MAURICIO MARAGLIO	2



27	U.E.M. PAULO FREIRE	2
28	U.E.M PROF. MARIA DO ROSARIO CONCEIÇÃO FELIZDORO	2
29	U.E.M. RAIMUNDA ASSUNÇÃO SOUSA	2
30	U.E.M. RAIMUNDA SOUSA FALÇÃO	2
31	U.E.M. SÃO FRANCISCO POV. PEDREIRINHA.	2
32	U.E.M. SÃO FRANCISCO POV. SEMBALZINHO.	2
33	U.E.M. SÃO PEDRO	2
<b>TOTAL=</b>		<b>66</b>

### 7.9.2. PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT.
1	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOSSIAL - CAPS	2
2	POSTO DE SAÚDE - ANEXO TIMBAÚBA	2
3	POSTO DE SAÚDE - ANEXO SÃO BENEDITO	2
4	PRONTO SOCORRO HOSPITAL MUNICIPAL - PSHM	7
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
6	UNIDADE BASICA DE SAÚDE ANTÔNIO SILVA COELHO NEVES	2
7	UNIDADE BASICA DE SAÚDE AVENIDA PIQUI	2
8	UNIDADE BASICA DE SAÚDE AYRTON SENNA	2
9	UNIDADE BASICA DE SAÚDE CAMARGO CORRÊA	2
10	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. ANTONIO FRANCISCO COSTA VAGE	3
11	UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO TORRES PAULA FILHO	2
12	UNIDADE BASICA DE SAUDE POV. JUÇAREIRA.	2
13	UNIDADE BASICA DE SAUDE POV. LAGOINHA.	2
14	UNIDADE BASICA DE SAUDE SÃO MARCOS	2
15	UNIDADE BASICA DE SAUDE SARAGUA	2
<b>TOTAL=</b>		<b>38</b>

### 7.9.3. PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	QUANT.
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	2
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	2
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2
4	PRONTO SOCORRO HOSPITAL MUNICIPAL - PSHM	5
5	CENTRO ADMINISTRATIVO	8
6	MERCADO DO PEIXE	3
7	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	2
8	CASA DO CIDADÃO	2
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3



10	GUARDA MUNICIPAL	2
11	ESCOLA DE MUSICA MUNICIPAL	2
12	GINASIO POLIESPORTIVO VILA BARRETO	3
13	GINASIO POLIESPORTIVO JOSE OVIDIO DA SILVA DIAS	6
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2
15	TERMINAL RODOVIARIO	6
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS	2
17	GINASIO POLIESPORTIVO VILA LOBÃO	2
<b>TOTAL=</b>		<b>54</b>

#### 7.9.4. PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT.
1	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	3
2	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	3
3	CONSELHO TUTELAR	2
4	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	2
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
<b>TOTAL=</b>		<b>13</b>

##### 7.9.4.1. TOTAL DE EXTINTORES: 232 UNIDADES.

#### 7.10. SEGURANÇA DO TRABALHO

**7.10.1.** Atrelado ao importante fato de se implantar um sistema organizado de treinamento e fiscalização de funcionários está o fornecimento e uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

**7.10.2.** Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

**7.10.3.** Equipamentos de Proteção Coletiva: A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**8.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

#### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



9.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço por lote, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

9.2. A principal intenção na divisão em lotes justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

9.3. Nesse caminho a divisão em lotes é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação dos serviços ou no trato com os recursos públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta Prefeitura, definição da metodologia de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

9.4. Os itens que compõe os lotes são essenciais para o desempenho da Prefeitura dividindo os serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição em lotes, que possuem a natureza complementar e utilizados para uma única finalidade, qual seja, a conservação e o bom desempenho dos equipamentos que integram o patrimônio da Prefeitura.

9.5. Dessa forma, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e transparência, pois propiciam um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, além da economicidade de tempo e agilidade na prestação dos serviços solicitados.

9.6. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

## 10. DA AMOSTRA:

10.1. O pregoeiro PODERÁ OU NÃO, solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.2. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em 24H (VINTE E QUATRO HORAS), contados da convocação do licitante por parte do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO do presente Termo de Referência.

10.3. As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.4. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre



a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

**10.5.** O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

**10.6.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, Ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

**10.7.** Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

**10.8.** Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

**10.9.** Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

**10.10.** O não retirado da amostra no prazo fixado acima será presumido como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela PREFEITURA, sem gerar ao licitante direito à indenização.

**10.11.** O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

**10.12.** A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

**10.13.** O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

**10.14.** Se a Prefeitura possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

**10.15.** Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**11.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.





11.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

11.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

11.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

11.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



### 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

13.2. **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

13.3. A Contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria n.º 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

#### 14.1. DOS EXTINTORES PARA AQUISIÇÃO

14.1.1. Os materiais e os extintores novos deverão ser entregues devidamente identificados em conformidade com a descrição exigida no edital e seus anexos, com acondicionamento apropriado e em perfeitas condições para o uso;

14.1.2. Os materiais e os extintores novos serão fornecidos de forma parcelada, devendo iniciar o fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria Solicitante através de documento específico emitido pelo setor competente;

14.1.3. Os materiais e extintores novos e recarregados que forem recusados pela Contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Notificação;

14.1.4. Deverá correr por conta da Contratada as despesas com o transporte e entrega dos materiais;

14.1.5. Os materiais deverão ser entregues com no máximo 1/3 do comprometimento de sua validade, contados da data de fabricação;

14.1.6. A contratada deverá recarregar os extintores com material original em conformidade com a norma ABNT NBR;

14.1.7. A Contratada deverá afixar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO2 e pó químico – PQS), o prazo de garantia e validade do produto;

14.1.8. A Contratada deverá apresentar os registros (laudos) dos ensaios (testes) hidrostáticos nos extintores de incêndio, devendo conter as seguintes informações:

- a) Data do ensaio e identificação do executor do serviço;
- b) Identificação do recipiente (número de série e carga nominal do agente extintor);
- c) Marca e ano de fabricação ou do último ensaio hidrostático;



d) Assinatura do responsável técnico.

#### 14.2. DOS EXTINTORES PARA RECARGA

a) Os extintores destinados à recarga serão disponibilizados com antecedência pela Secretaria Solicitante, os quais deverão ser retirados pela Contratada para a realização do serviço, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade e especificações determinadas e que constam no termo de referencia.

b) A Contratada terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da solicitação da Secretaria Solicitante para retirada dos extintores e execução dos serviços;

c) Os extintores recolhidos para a recarga deverão ser devolvidos em até 05 (dias) corridos contados da data da que foi recolhido, devidamente carregado, lacrado e pronto para uso. Em casos esporádicos, poderá haver solicitações que demandarão urgência onde a Contratada deverá atender prontamente as solicitações;

d) A retirada do extintor para recarga será de forma parcelada conforme a demanda e necessidade da Secretaria Solicitante.

e) Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitida uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

#### 15. DA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES

15.1. Para executar a manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da secretaria solicitante. Para cada equipamento (extintor) retirado, a Contratada deverá deixar outro substituto semelhante que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor para suprir eventual situação de emergência;

15.2. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;

b) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

c) Verificação da carga;

d) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;

e) Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio;

f) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

g) Regulagem da válvula de alívio;

h) Regulagem estática do regulador de pressão;

i) Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;



- j) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- m) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- n) Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- o) Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- q) Execução de recarga do extintor de incêndio;
- r) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- s) Realização do ensaio de vazamento;
- t) Colocação da trava e lacre.

#### 16. DO LOCAL DE ENTREGA CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

16.1. Os materiais e os extintores novos e recarregados deverão ser entregues no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, ou em outro local determinado com antecedência pela Secretaria Solicitante, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade e especificações licitadas.

16.2. Todos os Produtos licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO ou ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.

16.3. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

16.3.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

16.3.2. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.



**16.3.3.** Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

**16.3.4.** Definitivamente, em até 02 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

**16.4.** Durante a entrega e retirada dos extintores os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

**16.5.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

**16.6.** Os serviços realizados nos extintores de incêndio com o objetivo de manter suas condições originais de operação, antes, durante e após sua utilização, ou quando requerido por uma inspeção;

## **17. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

**17.1.** Os extintores novos e recarregados devem ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega, comprometendo-se a Contratada a repor quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da garantia, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

**17.2.** Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

## **18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**18.1.** O prazo de vigência do Contrato para aquisição será até dia 31/12 do corrente ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato para prestação de serviços será de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

**19.2.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através



de ofício, encaminhado à da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

19.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

19.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

19.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

19.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

19.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

19.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

19.10.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 20. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela Prefeitura Municipal de São Mateus, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



20.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

20.3. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

20.4. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.5. Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

20.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

20.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.8. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria Solicitante;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

21.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

21.3. A secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.





- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Solicitante;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

### 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS

23.1. Os preços para aquisição dos equipamentos de extintores serão fixos e irremovíveis para o objeto deste contrato.

23.2. Os preços para a prestação de serviços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses, relativo aos serviços de manutenção e recarga.

23.3. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO).P}{IO}$$

Onde:

**Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.



**Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

**23.4.** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

**23.5.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

**23.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

**23.7.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**24.1.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

**24.2.** A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- b) Cópia do Contrato Social da empresa;
- c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

**24.3.** Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

**24.4.** A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

**24.5.** A CONTRATADA tomará as providencias cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.



**24.6.** A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

## **25. GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

**25.1.** Não será exigida garantia de execução contratual.

## **26. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**26.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

## **27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**27.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

**27.1.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

**27.1.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**27.1.3.** Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**27.2.** A solução de contratação dos serviços de manutenção e recarga dos equipamentos extintores atende às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

**27.3.** A empresa vencedora deverá firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, esvaziando os equipamentos extintores de incêndios em observância às diretrizes ali dispostas, bem como, fazer o descarte dos agentes extintores em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**28.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**28.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 27.2

**28.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**28.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

*Handwritten signature in blue ink*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**28.6.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

  
**LÉDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA**

Portaria nº 026/2021  
Chefe do Setor de Compras

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**THIAGO REZENDE ARAGÃO**  
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 GP



ANEXO I  
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição dos equipamentos	Und	Quantidade de equipamentos
1.	Extintor de Incêndio tipo pó químico, (ABC 6 kg), portátil, novo, carga completa, com suporte de fixação na parede, acompanhado com parafuso e bucha, de acordo com a norma ABNT NBR; destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc.); Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc.); Classe C (envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas); Classe D (que envolvem metais combustíveis, como magnésio, zircônio, sódio, etc.); Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	UNIDADE	232
2.	Placa E5 indicativa simbolo quadrado fundo vermelho pictograma fotoluminescente, com indicação de localização dos extitores.	UNIDADE	232
3.	Sinalização de solo E17, simbolo quadrado (1,00 m x 1,00 m) fundo vermelho (0,70 m x 0,70) borda amarela (largura 0,15 m). Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução.	UNIDADE	232

Item	Serviço de manutenção	Equipamentos	Quantidade de equipamentos
1.	Serviço de Manutenção em extintores. (Incluindo recarga tipo pó químico (ABC), teste hydroestático, troca de válvula, troca de manômetro, troca conjunto de vedação, troca do difusor, troca de mangueira e pintura). Com o objetivo de manter suas condições originais de operação, antes, durante e após sua utilização, ou quando requerido por uma inspeção.	Extintor de Incêndio tipo pó químico, (ABC 6 kg), portátil, novo, carga completa, com suporte de fixação na parede, acompanhado com parafuso e bucha, de acordo com a norma ABNT NBR; destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc.); Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc.); Classe C (envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas); Classe D (que envolvem metais combustíveis, como magnésio, zircônio, sódio, etc.); Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	232



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA N.º 008/2021 GP**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Finanças.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016, e

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**, em função de novo mandato do poder executivo municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO REZENDE ARAGÃO CPF.: 955.835.723-53**, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.**

**IVO REZENDE ARAGÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## Solicitação de cotação de preço

2 mensagens

**Monitoramento São Mateus** <monitoramento.smt@gmail.com>  
Para: nelsinhofaraujo@hotmail.com

13 de dezembro de 2022 17:38

Senhor prestador de serviços,  
Solicitamos a vossa senhoria, cotação de preços para subsidiar o processo de licitação cujo objeto reside na contratação Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais da prefeitura de São Mateus do Maranhão/  
OBS: O protocolo de solicitação de cotação deve ser preenchido com os dados da empresa e assinado, e enviado junto com as cotações.  
Segue em anexo o termo de referência com a planilha descritiva.  
Informamos que a empresa tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a referida cotação.  
Atenciosamente,

Leda Licia  
Responsável pelo setor de compras

 **10.2 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO.docx**  
415K

**nelson ferreira araujo** <nelsinhofaraujo@hotmail.com>  
Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

19 de dezembro de 2022 16:20

Segue.


Att,

Nelson Ferreira  
(98) 98884-2772

Enviado do meu iPhone

Em 13 de dez. de 2022, à(s) 17:38, Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]  
<10.2 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO.docx>

 **SwiftScan 16 de dez. de 2022 13.50.pdf**  
360K





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias. Encaminhamos o Termo de Referência em Anexo para Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades deste município.

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO  
para oferecimento de preços em:

14 / 12 / 2022

Empresa: PROTEÇÃO EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 41.616.269/0001-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PROTEÇÃO EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA**Rua Dom Pedro II 158 - Fátima  
SÃO LUÍS - MA - CEP 65030-470  
FONE/FAX (98) 3231 1733**ORÇAMENTO**

DATA: 16/12/22

CNPJ: 41616269/0001-84

I.E.:12129651-2

<b>CLIENTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MA		<b>Natureza:</b>	VENDA E MANUTENÇÃO	
<b>End.:</b>	PRAÇA DA MATRIZ, 42		<b>Comprador.:</b>		
<b>Bairro.:</b>	CENTRO	<b>CIDADE</b>	SÃO MATEUS DO MA	<b>Requisitante.:</b>	
<b>Fax.:</b>		<b>CEP.:</b>	6570-000	<b>Pedido Interno.:</b>	
<b>CNPJ:</b>	06.019.491/0001-07		<b>E-mail</b>		

UNIDADE	QTDE		UNIT	IPI	PREÇO TOTAL
	232	EXTINTOR PQS ABC 6 KG	310,00		71.920,00
	232	PLACA E5 FLUORESCENTE COM INDICAÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC 6 KG	40,00		9.280,00
	232	SINALIZAÇÃO DE SOLO E17	30,00		6.960,00
	232	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC 6 KG	200,00		46.400,00

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

<b>Prazo de Entrega.:</b>	20 Dias Úteis
<b>Pagamento.:</b>	A Vista
<b>Validade</b>	30 Dias
<b>ICMS.:</b>	
<b>FRETE:</b>	

<b>Subtotal</b>	<b>134.560,00</b>
<b>Frete</b>	
<b>Total</b>	<b>134.560,00</b>

NELSON

Tel.: (98) 98884-2772  
nelsohofaraujo@hotmail.com



### Relatório de Cotação: Cópia de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais da prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA

Relatório gerado no dia 22/12/2022 11:10:02 (IP: 170.0.124.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) Extintor de Incêndio tipo pó químico, (ABC 6 kg), portátil, novo, carga completa, com suporte de fixação na parede	2	232 Unidades	R\$ 380,00 (un)	-	R\$ 380,00	R\$ 88.160,00
2) Placa E5 indicativa simbolo quadrado fundo vermelho pictograma fotoluminescente	2	232 Unidades	R\$ 41,65 (un)	-	R\$ 41,65	R\$ 9.662,80
3) Sinalização de solo E17, simbolo quadrado (1,00 m x 1,00 m) fundo vermelho (0,70 m x 0,70)	1	232 Unidades	R\$ 65,27 (un)	-	R\$ 65,27	R\$ 15.142,64

Valor Global: R\$ 112.965,44

## Detalhamento dos Itens

Item 1: Extintor de Incêndio tipo pó químico, (ABC 6 kg), portátil, novo, carga completa, com suporte de fixação na parede

Preço Estimado: R\$ 380,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 380,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 380,00

Quantidade	Descrição	Observação
232 Unidades	acompanhado com parafuso e bucha, de acordo com a norma ABNT NBR; destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc.); Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc.); Classe C (envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas); Classe D (que envolvem metais combustíveis, como magnésio, zircônio, sódio, etc.); Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 450,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: Prefeitura Municipal de Guairacá  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS E EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ-PR  
 Descrição: EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 06 KG C/ INSTALAÇÃO - EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 06 KG C/ INSTALAÇÃO

Data: 08/11/2022 11:10  
 Modalidade: Processo dispensa  
 SRP: NÃO  
 Identificação: PMDG-442022-Processo dispensa  
 Lote/Item: 1/17  
 Ata: N/A  
 Fonte: http://45.71.167.55:7474/transparencia/licitacoes  
 Quantidade: 1  
 Unidade: UNID  
 UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.173.689/0001-02 * VENCEDOR *	LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES 09585865919	R\$ 450,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 310,00  
*Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU  
 Objeto: Aquisição de Extintores, Recargas e Testes Hidrostáticos de Extintores de Incêndio para as Secretarias Municipais.  
 Descrição: Extintor de incêndio ABC 6 Kg - Extintor de incêndio ABC 6 Kg

Data: 18/10/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 00270322  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/](http://transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/)  
 Quantidade: 71  
 Unidade: UN  
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.431.891/0001-91 * VENCEDOR *	KATAGIRI EXTINTORES'S LTDA	R\$ 310,00

Item 2: Placa E5 indicativa simbolo quadrado fundo vermelho pictograma fotoluminescente

Preço Estimado: R\$ 41,65 (un)      Percentual: -      Preço Máximo: R\$ 41,65      Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,65

Quantidade	Descrição	Observação
232 Unidades	com indicação de localização dos extintores.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 43,33  
*Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar da Amazônia  
 Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Objeto: Eventual aquisição de materiais de consumo de combate a incêndio, para o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares (OM) subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos..

Data: 02/05/2022 09:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:22022 / UASG:160515  
 Lote/Item: /15  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 03/05/2022 17:24  
 Homologação: 03/05/2022 17:50  
 Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)





Descrição: Placa identificação - Placa Identificação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila ,  
Acabamento Superficial: Fotoluminescente , Aplicação: Identificar Local Extintor ,  
Características Adicionais 1: Formato Seta / Conforme Norma It 021/2001 ,  
Gravação: Conforme Modelo , Comprimento: 20 C

Quantidade: 120  
Unidade: Unidade  
UF: AM

CatMat: 374357 - PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA,  
COMPRIMENTO:20 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOTOLUMINESCENTE,  
APLICAÇÃO:IDENTIFICAR LOCAL EXTINTOR, GRAVAÇÃO:CONFORME MODELO,  
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:FORMATO SETA / CONFORME NORMA IT  
021/2001

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.106.928/0001-86 * VENCEDOR *	AKIRA COMERCIAL LTDA	R\$ 29,00
14.354.672/0001-00	AMAZON ONE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 45,00
31.411.095/0001-60	ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA	R\$ 48,00
10.296.571/0001-79	TAG COMERCIO DE TINTAS EIRELI	R\$ 51,30

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 39,98

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PM DE PORTO ALEGRE

Data: 31/05/2022 00:00

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário,  
para Contratação da Execução das Obras de Restauração, Recuperação,  
Correção e Conservação do Viaduto Otávio Rocha conforme condições,  
quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo  
de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Modalidade: Concorrência

SRP: NÃO

Identificação: 54900-5-2022-CNC

Lote/Item: 1/472

Ata: Link Ata

Descrição: PLACA DE SINALIZACAO DE EXTINTOR, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA,  
22 X 22 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS - PLACA DE SINALIZACAO DE  
EXTINTOR, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 22 X 22 CM, EM PVC 2 MM ANTI-  
CHAMAS

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500.3:::NO::>

Quantidade: 38

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.278.335/0001-39	MARSOU ENGENHARIA EIRELI	R\$ 39,96
29.994.423/0001-56 * VENCEDOR *	CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S/A	R\$ 39,99

Item 3: Sinalização de solo E17, simbolo quadrado (1,00 m x 1,00 m) fundo vrmelho (0,70 m x 0,70)

Preço Estimado: R\$ 65,27 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 65,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,27

Quantidade	Descrição	Observação
232 Unidades	borda amarela (largura 0,15 m). Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 65,27

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Araucária

Data: 26/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Instalação de  
Extintores de Incêndio com o fornecimento de materiais e acessórios, nos termos  
estabelecidos no Edital e seus Anexos.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1472022 / UASG:925532

Lote/Item: /65

Ata: Link Ata



Descrição: **Confeção/instalação de placa de sinalização** - Sinalização de Solo para Equipamentos de Combate a Incêndio (hidrantes e extintores) (E17). Quadrado (1,00m x 1,00m), fundo vermelho (0,70 m x 0,7 0m), borda amarela (largura = 0,15m); Confeccionado (dependendo do tipo do piso) em Vinil auto adesivo antiderrapante ou pintura com tinta de resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, alto resistente ao atrito. Conforme NPT 020 e NBR 16820.

Fonte: www.comprasgovernamental.gov.br

Quantidade: 138

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CatSer: 22519 - CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.106.928/0001-86 * VENCEDOR *	AKIRA COMERCIAL LTDA	R\$ 39,20
39.988.022/0001-47	FGS COMERCIAL LTDA	R\$ 50,00
18.375.226/0001-32	J.P EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 54,00
47.171.447/0001-97	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 54,98
27.098.161/0001-16	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	R\$ 78,00
85.241.693/0001-67	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES	R\$ 82,00
21.187.080/0001-06	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI	R\$ 82,00
05.851.964/0001-67	FIRESEG COMERCIAL LTDA	R\$ 82,00





**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Marau/RS <a href="http://transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/">transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/</a>	<b>Data:</b> Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<b>Data: 23/08/2022 10:45:42</b> Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Arapuã/PR <a href="http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes">187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes</a>	<b>Data:</b> Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Guairaçá/PR <a href="http://45.71.167.55:7474/transparencia/licitacoes">http://45.71.167.55:7474/transparencia/licitacoes</a>	<b>Data: 21/11/2022 15:05:27</b> Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::</a>	<b>Data:</b> Acessar a fonte aqui





**Relatório de Cotação: Cópia de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.**

Pesquisa realizada entre 19/12/2022 16:11:23 e 22/12/2022 16:06:11

Relatório gerado no dia 22/12/2022 16:08:54 (IP: 170.0.124.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) Serviço de Manutenção em extintores	2	232 Unidades	R\$ 190,13 (un)	-	R\$ 190,13	R\$ 44.110,16

Valor Global: R\$ 44.110,16

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: Serviço de Manutenção em extintores

Preço Estimado: R\$ 190,13 (un)      Percentual: -      Preço Máximo: R\$ 190,13      Média dos Preços Obtidos: R\$ 190,13

Quantidade	Descrição	Observação
232 Unidades	(Incluindo recarga tipo pó químico (ABC), teste hydroestático, troca de válvula, troca de manômetro, troca conjunto de vedação, troca do difusor, troca de mangueira e pintura). Com o objetivo de manter suas condições originais de operação, antes, durante e após sua utilização, ou quando requerido por uma inspeção.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 160,25

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria Executiva  
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Data: 28/07/2022 09:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Pregão:532022 / UASG:158146  
 Lote/Item: 1/3  
 Ata: Link Ata





**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração, a ser formalizado por Ata de Registro de Preços, de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades dos diversos Campi do Instituto Federal do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos..

**Descrição:** **Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio** - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO DE CARGA -DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), CLASSE "B, C", CAPACIDADE NOMINAL 6 KG, MODELO PORTÁTIL. REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO.PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CAMPUS FLORIANO.

**CatSer:** 3662 - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

**Adjudicação:** 03/08/2022 15:57

**Homologação:** 05/08/2022 16:54

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 3

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.121.465/0001-40	I M PEREIRA	R\$ 160,25
* VENCEDOR *		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 220,00

*Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS/CAMPUS HUMAITÁ

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção e recarga nos extintores de incêndio do tipo: Carga de pó ABC pressurizado, conforme especificações da NBR:15808:2017 e normas ABNT-NBR vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive com fornecimento de peças, quando verificada a necessidade.

**Descrição:** **MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO** - MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO / MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO E SEGUNDO NÍVEL, COM RECARGA E EVENTUAL INSTALAÇÃO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE SUPORTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PÓ ABC, PRESSURIZADO,CARGA NOMINAL:06 KG E CAPACIDADE EXTINTORA DE 3A -20B - C , COM VALIDADE PARA O 1 ANO

**CatSer:** 3662 - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

**Data:** 01/07/2022 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 5/2022 / UASG: 154783

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 21

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.551.969/0001-40	FREIRE & BARBOSA LTDA	R\$ 220,00
* VENCEDOR *		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 27/10/2022 10:45:21  
Acessar a fonte aqui





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**LOTE 01**

Item	Descrição dos equipamentos	Und	Quantidade de equipamentos	BANCO DE PREÇOS I		BANCO DE PREÇOS II		PROTEÇÃO EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA		PREÇOS MEDIO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Unitario	Total
1.	Extintor de incêndio tipo pó químico (ABC 6 kg), portátil, novo, carga completa, com suporte de fixação na parede, acompanhado com parafuso e bucha, de acordo com a norma ABNT NBR, destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc.); Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc.); Classe C (envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas); Classe D (que envolvem metais combustíveis como magnésio, zircônio, sódio, etc.). Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	UNIDADE	232	R\$ 450,00	R\$ 104.400,00	R\$ 310,00	R\$ 71.920,00	R\$ 295,00	R\$ 68.440,00	R\$ 351,67	R\$ 81.587,44
2.	Placa E5 indicativa símbolo quadrado fundo vermelho pictograma fotoluminescente, com indicação de localização dos extintores	UNIDADE	232	R\$ 43,33	R\$ 10.052,56	R\$ 39,98	R\$ 9.275,36	R\$ 35,00	R\$ 8.120,00	R\$ 39,44	R\$ 9.150,08
3	Sinalização de solo E17 símbolo quadrado (1,00 m x 1,00 m) fundo vermelho (0,70 m x 0,70) borda amarela (largura 0,15 m). Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução.	UNIDADE	232	R\$ 65,27	R\$ 15.142,64	R\$ 40,00	R\$ 9.280,00	R\$ 30,00	R\$ 6.960,00	R\$ 45,09	R\$ 10.450,88
										R\$	101.198,40

**LOTE 02**

Item	Serviço de manutenção	Unidade	Quantidade de equipamentos	BANCO DE PREÇOS I		BANCO DE PREÇOS II		PROTEÇÃO EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA		PREÇOS MEDIO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Unitario	Total
1.	Serviço de Manutenção em extintores. (Incluindo recarga tipo pó químico (ABC), teste hidroestático, troca de válvula, troca de manômetro, troca conjunto de vedação, troca do difusor, troca de mangueira e pintura). Com o objetivo de manter suas condições originais de operação, antes, durante e após sua utilização, ou quando requerido por uma inspeção.	SERVIÇO	232	R\$ 160,25	R\$ 37.178,00	R\$ 220,00	R\$ 51.040,00	R\$ 200,00	R\$ 46.400,00	R\$ 193,42	R\$ 44.873,44
										R\$	146.071,84

**VALOR GLOBAL R\$ 146.071,84 (Cento e quarenta e seis mil e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

**São Mateus do Maranhão, 22 de Dezembro de 2022**  
**Atenciosamente,**

*Leide Lúcia Pinheiro Sousa*  
**LEDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA**

Portaria nº 026/2021

Chefe do Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENV. ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**Processo Administrativo nº 2022.10.24.006**

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**DESPACHO**

Setor de Contabilidade,

Encaminhamos o processo em epigrafe, para indicação do **elemento de despesa** que embasará o presente registro de preço, referente à Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão, 22 de Dezembro de 2022.

**THIAGO REZENDE ARAGÃO**  
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## Processo Administrativo nº 2022.10.24.0006

**Objeto:** Trata-se de solicitação de elemento de despesa para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, instalação, bem como recarga e aquisição de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Secretarias Municipais do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

### DESPACHO

Secretaria Municipal de Finanças de Desenvolvimento Econômico,

Considerando o solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, para classificação dos elementos de despesas para contratação em epígrafe, adota-se o código: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

São Mateus do Maranhão, 23 de dezembro de 2022.

  
Aldo Araújo de Brito  
Setor de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2022.10.24.006 através de SRP, apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em observância às normas vigentes, **APROVO** o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, tendo em vista o cumprimento do Decreto Municipal nº 29, de 17 de julho de 2015 e demais legislações pertinentes à matéria autorizo o prosseguimento do processo.

Assim sendo, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA encaminho os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura do processo licitatório na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, de acordo a Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029 e 030 ambos de 2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

Ato contínuo encaminho o processo a Controladoria Geral do Município visando a emissão de parecer de conformidade relativo à fase interna do processo licitatório, em caso de parecer favorável, solicitamos o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão, 23 de Dezembro de 2022.

**THIAGO REZENDE ARAGÃO**

Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

**PARECER DE CONFORMIDADE**

**Processo administrativo nº2022.10.24.0006**

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise, o Processo nº2022.10.24.0006, tendo como objeto o Registro de preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**2. O DESENVOLVIMENTO DA FASE INTERNA**

A Solicitação de contratação partiu da Chefe do Setor de Compras (fls. 002), com o anexo das especificações dos prédios da administração (fls. 003). Foi feito o despacho para publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços (fls. 004). Foi publicado o aviso, no DOM (fls. 005 a 008).

As Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde manifestaram interesse em participar do SRP, anexando todos os prédios que compõe cada um dos órgãos (fls. 009 a 016).



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Em seguida o órgão gerenciador encaminhou os anexos com levantamento dos prédios para o Setor de Engenharia do município, objetivando o levantamento dos quantitativos de extintores obedecendo os parâmetros estabelecidos pela NBR e CBM Regional (fls. 017).

O setor de engenharia fez o levantamento e encaminhou o Memorial descritivo (fls. 018 a 032).

O ordenador de despesas encaminhou o processo para o setor de compras do município, visando a unificação da demanda, realização da Pesquisa de preços e o mapa de apuração (fls. 033).

A chefe do setor de compras encaminhou o relatório da pesquisa de mercado (fls. 034-035), o termo de referência com a devida aprovação (fls. 036 a 061), a realização da pesquisa de preços (fls. 062-072), juntamente com o mapa de cotação de preços, (fls. 073), encaminhando-os o secretário para dar continuidade ao processo. Que encaminhou o processo ao setor de contabilidade para respectiva classificação do elemento de despesas (fls. 074-075)

Sucedeu-se pela respectiva aprovação e autorização para abertura de processo, e solicitação de parecer do Controle Interno (fls. 076).

Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preço é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

aquisição, esporádicas reduzindo assim, a demora e os custos com a realização de processos de licitação, otimizando tempo e investimentos de recursos públicos.

Desse modo, o Sistema de registro de preços é recomendado para aquisições de bens e contratação de serviços, cujas características indicam a necessidade de contratações frequentes conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, e é compatível com a licitação na modalidade pregão e concorrência à luz do art. 7º do referido Decreto.

Nesse sentido, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados itens mínimos e outras condições previstas no edital.

Como vantagem para Administração Municipal, admite-se que a Ata de Registro de Preços tenha vigência de 12 (doze) meses e que a existência de preços registrados não obrigue a administração a contratar.

Dessa forma, verifica-se que a licitação na modalidade pregão eletrônico para o SRP é um instrumento que proporciona maior eficiência nas contratações públicas.

#### **4. CONCLUSÃO**

Alfim, o processo administrativo da fase interna do pregão analisado, encontra-se legalmente constituído, cumprindo os ditames da lei 10.520 e demais normativos pertencente a matéria, opinando-se pela continuidade do procedimento.


É a manifestação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

---

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2022.

  
ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Pregoeira

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.10.24.0006 para exame e AUTUAÇÃO do mesmo, tendo como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 029/2015 e nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 29 de dezembro de 2022.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretario Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021 – GP

RECEBIDO EM: 29 / 12 / 2023

ASSINATURA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



### **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ**, Pregoeira, o subscrevo.

#### **DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo: 2022.10.24.0006
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Finanças E Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social
- Tipo de Licitação: Menor Preço por lote.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 029/2015 e nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

#### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, usando uma média aritmética simples, portanto, estima-se o valor de R\$ 146.071,84(Cento e quarenta e seis mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

#### **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

São Mateus do Maranhão - MA, em 03 de janeiro de 2023.

**Taciane Ribeiro Sousa Diniz**  
**Portaria nº 032/2022 - GP**  
**Pregoeira**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### INTENÇÃO DE MODALIDADE

*EMENTA: Direito Administrativo. Comissão Permanente de Licitação. Licitações e Contratos. Definição de Procedimento a ser adotado. Modalidade de Licitação. Pregão Eletrônico.*

REFERENTE: **PROC. ADMIN: 2022.10.24.0006.**

**CONSIDERANDO** as atribuições que me foram conferidas a legislação municipal vigente, e a Portaria n° 032/2022;

**CONSIDERANDO** que chegaram a esta Comissão autos do **Processo Administrativo n° 2022.10.24.0006**, que tem por finalidade o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

**CONSIDERANDO** que fora definido de forma clara e conclusiva o objeto e quantitativo a ser licitado, conforme termo de Termo de Referência em anexo nos autos;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência já compreende requisitos exigidos na legislação vigente, ao que concerne a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Segue relatório abaixo:

1. A Comissão Permanente de Licitação por meio de sua Pregoeira Oficial, da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, declara para os devidos fins de fatos e de direito, ter ciência do disposto no art. 49, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n°. 424, de 30 de dezembro de 2016, que diz:

"[...]

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a **observar as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002** e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão**, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada **preferencialmente a sua forma eletrônica**". (Grifo nosso).

2. Outrossim, dispõe o Dec. Federal n°. 10.024/2019 que:

Art. 1º [...]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (Grifo nosso).

3. Assim sendo, este ente federado, no Processo n° **2022.10.24.0006**, utilizará a **modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica**, facilitando o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

4. A modalidade de licitação Pregão em sua forma eletrônica, trouxe notáveis melhorias para o processo de contratação da administração pública, tornando-o muito mais dinâmico e aplicando com de forma mais sistemática alguns dos princípios norteadores da administração pública, tais como economicidade, celeridade, eficiência, celeridade, dentre outros.

5. Ressalte-se que uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada pelo longo alcance de fornecedores e prestadores de serviços, aumentando desta forma a competitividade, e ao mesmo tempo movimenta de forma significativa a economia do país, e pôr fim vá-se ao encontro da proposta mais vantajosa para administração pública, que por vezes não se trata apenas de encontrar o menor preço para o objeto licitado, mas sim melhor atendimento as necessidades da administração.

6. Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito mais célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a primeira colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes.

7. Outra importante vantagem e peculiaridade do Pregão Eletrônico estão na possibilidade de os participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso à internet e ao sistema de compras utilizado pelo órgão licitante, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realizaria o certame.

8. Por todo o exposto supracitado, a modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui até a presente data esta disponível para Administração Pública, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

9. Considerando ainda o disposto no art. 3º, I da Lei 10.520/2002, ao dispor que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

10. Ainda sobre o procedimento a ser adotado na futura e eventual contratação, é de suma importância para a administração a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013, é o texto:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. No caso específico da utilização do pregão, o objeto a ser licitado, além de se adequar às hipóteses previstas no referido artigo 3º, também deve consistir em bem ou serviço de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002).

12. Ainda sobre o Sistema de Registro de Preços é importante trazer a baila o disposto do artigo 7º, § 2º, Decreto 7.892/2013 – Presidência da República, onde determina que a **indicação da dotação orçamentária** é exigível apenas para formalização de contrato ou instrumento hábil que a administração venha a se utilizar.

Por todo o exposto, decidiu-se;

Empregar no presente Processo Administrativo de contratação, **Licitação de Modalidade Pregão em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços.**

É neste diapasão que autuo o presente processo licitatório da seguinte forma:

- **Pregão Eletrônico/SRP.**
- **Proc. Admin. Nº 2022.10.24.0006.**

É neste entendimento que versa a Pregoeira Municipal juntamente com sua equipe de apoio sobre tipo de procedimento e modalidade a ser empregado na contratação pretendida, desta forma dar-se prosseguimento ao Processo Administrativo com a finalidade anteriormente descrita.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aproveitando o ensejo para anexar a **PORTARIA**, a qual nomeia o Pregoeiro (a) Oficial das Licitações na sua modalidade Pregão do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão/MA, em 03 de janeiro de 2023.

---

Taciane Ribeiro Sousa Díniz  
Portaria n° 032/2022 - GP  
Pregoeira





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



**PORTARIA N.º 032/2022 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA  
E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

**Considerando** a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

**Considerando** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ**, CPF: 031.887.643-40, na função de **PREGOEIRA**.

**Art. 2º** - Nomear o Sr. **VICTOR RABÊLO CORRÊA**, CPF: 605.032.293-77, na função de **PREGOEIRO SUBSTITUTO**.

**Art. 3º** - Nomear as servidoras: **ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA**, Cargo de Agente Administrativo – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 5770-3 e **VICENTINA SILVA DA CONCEIÇÃO**, Agente Comunitária de Saúde – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 0167-1.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrar em vigor nesta data.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,  
EM 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2022.**

IVO REZENDE  
ARAGAO:95583416  
300

Assinado de forma digital por IVO  
REZENDE ARAGAO:95583416300  
Dados: 2022.03.15 15:58:04  
+03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

Praça da Matriz nº 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA - CEP. 65.470-000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



À Procuradoria do Município  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **2022.10.24.0006**, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, de acordo com o previsto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 029/2015 e nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 09 de janeiro de 2023.

Taciane Ribeiro Sousa Diniz  
Portaria nº 032/2022 - GP  
Pregoeira

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.24.0006	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2015 e Decreto Municipal 030/2015, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por lote.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitasaomateus.com.br">https://www.licitasaomateus.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	____ DE ____ DE 2023. __ H __ MIN(____).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 146.071,84(Cento e quarenta e seis mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
FONTE RECURSO	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitasaomateus.com.br">www.licitasaomateus.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <a href="mailto:cplsaomateus2021@gmail.com">cplsaomateus2021@gmail.com</a> também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.saomateus.ma.gov.br/">https://www.saomateus.ma.gov.br/</a> . <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº032/2022, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2015 E DECRETO MUNICIPAL 030/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__ H: __ M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.licitasaomateus.com.br">www.licitasaomateus.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 146.071,84(Cento e quarenta e seis mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, no sítio [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaomateus.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da solicitação;

**8.6.3.1.** O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item solicitado através do chat;

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA ([www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012);

9.10.3. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.8. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



fórmulas:

1. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LG = \_\_\_\_\_

2. Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SG = \_\_\_\_\_

3. Ativo Circulante  
\_\_\_\_\_  
LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

9.11.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.11.3. A Contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria n.º 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93:

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

**14.21.** O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

**14.22.** O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**16.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.6.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não será exigida garantia de execução contratual.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.6.** A vigência do contrato será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**20.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.8.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**20.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**25.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**25.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 27.2

**25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**26.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br).

**26.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br).
- 26.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:
- 27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:
- 27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;
- 27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, visando garantir a segurança dos usuários dos prédios públicos (servidores, visitantes etc.), bem como das instalações físicas.

2.2. Os extintores de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.3. O serviço de manutenção aqui descrito é essencial, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura.

2.4. Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio e mangueiras estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos.

2.5. Em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra incêndio que se constituem numa obrigatoriedade às normas de segurança, obedecendo às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais e as seguintes normas: Lei Estadual de Segurança Contra Incêndio; Normas ABNT; NBR 12693 - Sistema de Proteção por extintores de incêndio. NBR 16820 - Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, em conformidade com a legislação pertinente.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

3.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

**4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

4.1. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I deste termo de referência.

4.2. Os produtos/serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no Anexo I do presente Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



4.3. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

#### 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

5.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a serem elaboradas as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

6.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do **parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002**.

6.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.3. São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6.4. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do **Decreto Municipal nº 029/2015**, de acordo com a conveniência/demanda da secretaria.

#### 7. SERVIÇOS PRELIMINARES:

##### 7.1. INSTALAÇÕES

7.1.1. As instalações dos extintores serão executadas obedecendo todos os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos nas NBR's e CBM Regional. Sua utilização se dará em locais que possam ser potencialmente suscetíveis a ação de incêndios.

##### 7.2. DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

7.2.1. Serão instaladas placas sinalizadoras e indicativas de extintores e de orientação e salvamento.

#### SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

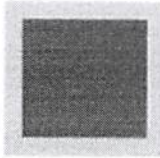
E17		Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores)	Simbolo: quadrado (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m)	Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução
-----	---	--	---	---

FIGURA1- Detalhe isométrico de extintores



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

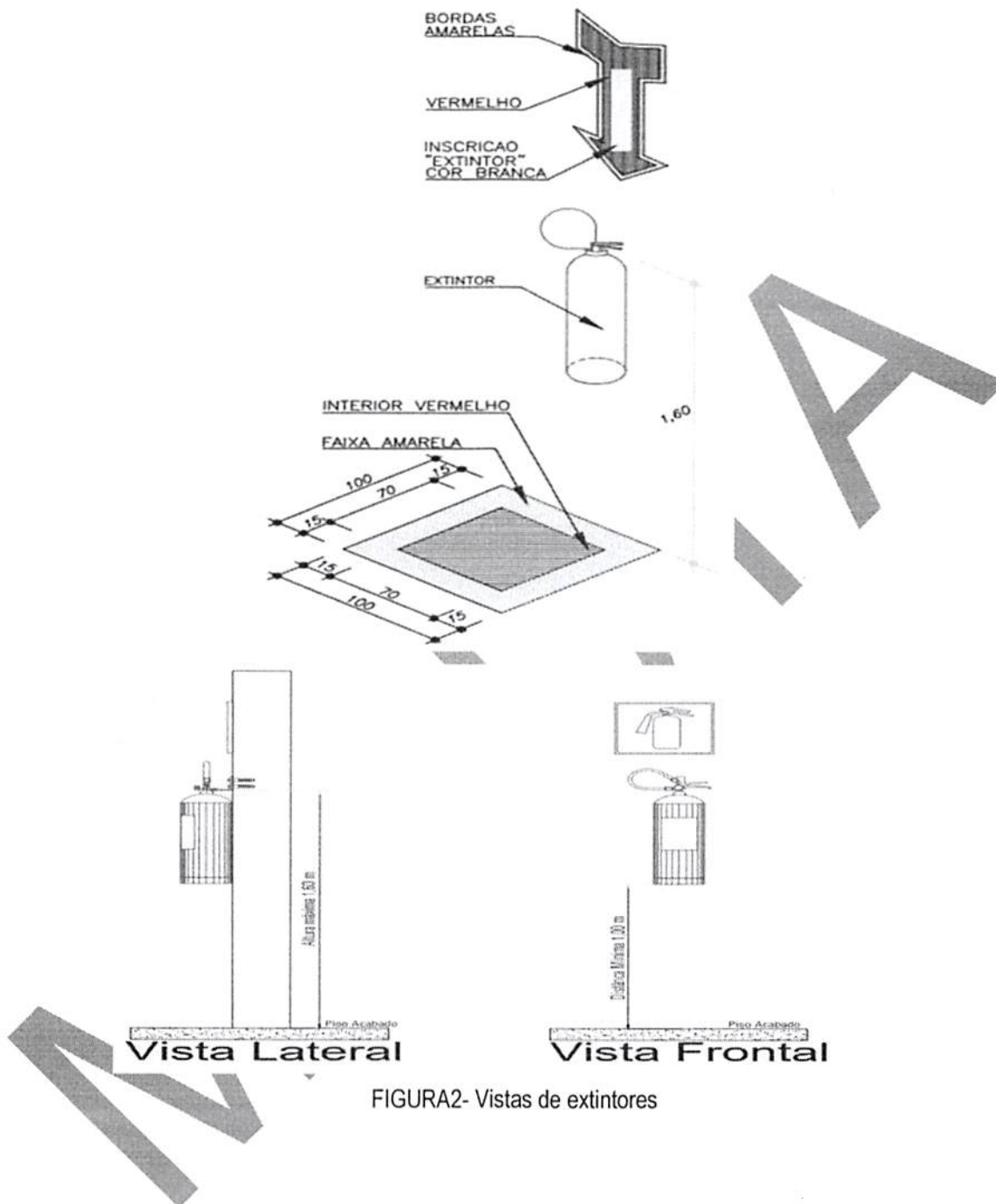


FIGURA2- Vistas de extintores





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



### 7.3. DOS APARELHOS EXTINTORES

#### 7.3.1 CLASSES

7.3.1.1. Em função da natureza do fogo, podemos dividi-lo em 4 classes:

- a) Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc.);
- b) Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc.);
- c) Classe C (envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas);
- d) Classe D (que envolvem metais combustíveis, como magnésio, zircônio, sódio, etc.);

7.3.1.2. O sistema de proteção contra incêndio por extintores portáteis foi projetado considerando:

- a) A classe de risco a ser protegida e suas respectivas áreas;
- b) A natureza do fogo a ser extinto;
- c) O tipo de agente extintor a ser utilizado;
- d) A capacidade extintora dos extintores;
- e) As distâncias a serem percorridas;
- f) Qualquer modificação destes parâmetros originais acarretará uma reavaliação do sistema de proteção projetado;
- g) Não foi utilizado neste projeto unidades extintor sobre rodas.

#### 7.4. RISCO DA EDIFICAÇÃO B (MÉDIO)

7.4.1. De acordo com a finalidade da edificação, a classe de risco que estará exposta será:

- a) Fogo classe B: fogo envolvendo líquidos e/ou gases inflamáveis ou combustíveis, plásticos e graxos que se liquefazem por ação do calor e queimam somente em superfície;
- b) Fogo classe C: fogo envolvendo equipamentos e instalações elétricos energizados.

7.4.2. Altura máxima de instalação do extintor (metros): 1,60m

#### 7.5. TIPO E CAPACIDADE DE EXTINTOR

7.5.1. Extintor de PQS tipo ABC (pó químico seco) com capacidade de 6 kg.

7.5.2. Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais. As NBR 7195, NBR 7532 (identificação dos extintores de incêndio - Padronização), deverão ser parte integrante na execução deste PPCI - Plano de Prevenção contra Incêndio. Para efeito de projeto, foram adotadas as seguintes definições:

- a) A área medida em metros quadrados de piso será protegida por unidade extintora em função do risco;
- b) O agente extintor que é a substância utilizada para a extinção do fogo;
- c) A Carga de agente extintor contida no extintor de incêndio será medida em litro (L) ou quilograma (KG);
- d) A capacidade extintora será medida do poder de extinção do fogo de um extintor, obtida através de ensaios normalizados;
- e) A distância máxima a ser percorrida pelo operador, do ponto de fixação do extintor a qualquer ponto da área protegida não poderá passar de 20 metros;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- f) O Extintor de incêndio portátil é o aparelho manual constituído de recipiente e acessórios contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndios.
- g) Princípio de incêndio é o chamado período inicial da queima de materiais, compostos químicos ou equipamentos, enquanto o incêndio é incipiente.
- h) A Sinalização é composta de toda marcação de piso, parede, coluna e ou teto que esteja destinada a indicar a presença de extintor e/ou saída;
- i) A unidade extintora é a capacidade corresponde ao extintor a atender a capacidade extintora prevista na NBR em função do risco e da natureza do fogo.

**7.6. OS EXTINTORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

7.6.1. A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme projeto fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizadas, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visível de qualquer parte do prédio, que permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial.

7.6.2. Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir a três vezes a massa total do extintor. A edificação deverá apresentar extintores numerados e localizados.

**7.7. MANUTENÇÕES E RECARGAS**

7.7.1. De forma a manter o perfeito funcionamento de todo o sistema, deverá ser mantido uma programação de manutenção e verificações periódicas.

7.7.2. Em relação aos extintores, durante a manutenção, o equipamento retirado deve ser substituído por outro equivalente de mesma capacidade de modo a não manter a edificação desprotegida.

7.7.3. Faz-se necessário que todos os usuários recebam orientação periodicamente de como agir em situações de emergência, e que os usuários de maior permanência como funcionários sejam treinados por profissional habilitado para combater sinistros e garantir a segurança dos demais usuários de permanência esporádica.

**7.8. RECOMENDAÇÕES**

- a) Esvazie os extintores antes de enviá-los para recarga;
- b) Programe a recarga de forma a não deixar os locais desprotegidos;
- c) A época de recarga deve ser aproveitada para treinar as equipes de emergência;
- d) O Corpo de Bombeiros exige uma inspeção anual de todos os extintores, além dos testes hidrostáticos a cada cinco anos, por firma habilitada;
- e) Devem ser recarregados os extintores em que forem constatados vazamentos, diminuição de carga ou pressão e vencimento de carga.

**7.9. DAS EDIFICAÇÕES ATENDIDAS**

**7.9.1. PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESCOLAS E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	QUANT.
------	---	--------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



1	ALMOXARIFADO CENTRAL	3
2	ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CINDERELA	2
3	ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CRISTO VIVE	2
4	CASA CRUZ DE MALTA	4
5	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE	2
6	CENTRO DE HORARIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO - HTPC	2
7	CENTRO EDUCACIONAL FE E ESPERANÇA - APAE	2
8	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XXV - CESF	4
9	COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ DE SENNA ROSA	6
10	CRECHE MUNICIPAL PROFª CAROLINA TEODORA	2
11	JARDIM DE INFÂNCIA ANTONIO FONTINELE	2
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
13	U.E.M. ANTERO BOURES	2
14	U.E.M. CINDERELA	2
15	U.E.M. CRISTO VIVE	2
16	U.E.M. FELIPE PORTELA	2
17	U.E.M. NEY BRAGA	2
18	U.E.M. PREFEITO VICENTE MARTINS DA SILVA	2
19	U.E.M. RAO DE SOL	2
20	U.E.M. SANTA CLARA	2
21	U.E.M. VICENTINA DE SOUSA MENDES	2
22	U.E.M. ZILDA FALCÃO	2
23	U.E.M. AYRTON SENNA	4
24	U.E.M. EPITACIO PESSOA	2
TOTAL=		61

ITEM	ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)	QUANT.
1	CRECHE MUNICIPAL SANTA MARÇALINA	2
2	U.E.M. NINA RODRIGUES	2
3	U.E.M. ALCIDES CARNEIRO	2
4	U.E.M. ANTONIA NINA NUNES	2
5	U.E.M. ANTONIO GUSMÃO	2
6	U.E.M. BENEDITO LAGO	2
7	U.E.M. BENEDITO LEITE	2
8	U.E.M. CAMPOS SALES	2
9	U.E.M. CRISTO SALVADOR	2
10	U.E.M. DOM PEDRO	2
11	U.E.M. DONA XICUTA	2
12	U.E.M. DUQUE DE CAXIAS	2
13	U.E.M. FRANCISCO SOARES DE SOUSA	2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



14	U.E.M. IRMÃ AURORA	2
15	U.E.M. BERTA	2
16	U.E.M. JOSE BONIFACIO	2
17	U.E.M. JOSEANE DA LUZ SANTANA	2
18	U.E.M. LUIS GONZAGA PALHANO BATISTA	2
19	U.E.M. MANOEL RODRIGUES DE SOUSA	2
20	U.E.M. MARIA DA FONSECA ROSAL	2
21	U.E.M. MARIA JOSE DA GRAÇA GOMES BOURES	2
22	U.E.M. MONTEIRO LOBATO	2
23	U.E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	2
24	U.E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2
25	U.E.M. PADRE ANCHIETA	2
26	U.E.M. PADRE MAURICIO MARAGLIO	2
27	U.E.M. PAULO FREIRE	2
28	U.E.M PROF. MARIA DO ROSARIO CONCEIÇÃO FELIZDORO	2
29	U.E.M. RAIMUNDA ASSUNÇÃO SOUSA	2
30	U.E.M. RAIMUNDA SOUSA FALÇÃO	2
31	U.E.M. SÃO FRANCISCO POV. PEDREIRINHA.	2
32	U.E.M. SÃO FRANCISCO POV. SEMBALZINHO.	2
33	U.E.M. SÃO PEDRO	2
TOTAL=		66

7.9.2. PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM		QUANT
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	.
1	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOSSIAL - CAPS	2
2	POSTO DE SAÚDE - ANEXO TIMBAÚBA	2
3	POSTO DE SAÚDE - ANEXO SÃO BENEDITO	2
4	PRONTO SOCORRO HOSPITAL MUNICIPAL - PSHM	7
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
6	UNIDADE BASICA DE SAÚDE ANTÔNIO SILVA COELHO NEVES	2
7	UNIDADE BASICA DE SAÚDE AVENIDA PIQUI	2
8	UNIDADE BASICA DE SAÚDE AYRTON SENNA	2
9	UNIDADE BASICA DE SAÚDE CAMARGO CORRÊA	2
10	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. ANTONIO FRANCISCO COSTA VAGE	3
11	UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO TORRES PAULA FILHO	2
12	UNIDADE BASICA DE SAUDE POV. JUÇAREIRA.	2
13	UNIDADE BASICA DE SAUDE POV. LAGOINHA.	2
14	UNIDADE BASICA DE SAUDE SÃO MARCOS	2
15	UNIDADE BASICA DE SAUDE SARAGUA	2
TOTAL=		38



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



7.9.3. PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM		QUANT
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	.
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	2
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	2
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2
4	PRONTO SOCORRO HOSPITAL MUNICIPAL - PSHM	5
5	CENTRO ADMINISTRATIVO	8
6	MERCADO DO PEIXE	3
7	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	2
8	CASA DO CIDADÃO	2
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3
10	GUARDA MUNICIPAL	2
11	ESCOLA DE MUSICA MUNICIPAL	2
12	GINASIO POLIESPORTIVO VILA BARRETO	3
13	GINASIO POLIESPORTIVO JOSE OVIDIO DA SILVA DIAS	6
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2
15	TERMINAL RODOVIARIO	6
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS	2
17	GINASIO POLIESPORTIVO VILA LOBÃO	2
TOTAL=		54

7.9.4. PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM		QUANT
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	.
1	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	3
2	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	3
3	CONSELHO TUTELAR	2
4	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	2
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
TOTAL=		13

7.9.4.1. TOTAL DE EXTINTORES: 232 UNIDADES.

7.10. SEGURANÇA DO TRABALHO

7.10.1. Atrélado ao importante fato de se implantar um sistema organizado de treinamento e fiscalização de funcionários está o fornecimento e uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

7.10.2. Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



7.10.3. Equipamentos de Proteção Coletiva: A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

9.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço por lote, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

9.2. A principal intenção na divisão em lotes justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

9.3. Nesse caminho a divisão em lotes é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação dos serviços ou no trato com os recursos públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta Prefeitura, definição da metodologia de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

9.4. Os itens que compõe os lotes são essenciais para o desempenho da Prefeitura dividindo os serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição em lotes, que possuem a natureza complementar e utilizados para uma única finalidade, qual seja, a conservação e o bom desempenho dos equipamentos que integram o patrimônio da Prefeitura.

9.5. Dessa forma, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e transparência, pois propiciam um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, além da economicidade de tempo e agilidade na prestação dos serviços solicitados.

9.6. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

**10. DA AMOSTRA:**

10.1. O pregoeiro PODERÁ OU NÃO, solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.2. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em 24H (VINTE E QUATRO HORAS), contados da convocação do licitante por parte do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO do presente Termo de Referência.

10.3. As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.4. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

10.5. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

10.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, Ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

10.7. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

10.8. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

10.9. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

10.10. O não retirado da amostra no prazo fixado acima será presumido como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela PREFEITURA, sem gerar ao licitante direito à indenização.

10.11. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

10.12. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

10.13. O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

10.14. Se a Prefeitura possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

10.15. Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

11.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

11.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



sanções cabíveis.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

11.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

11.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

11.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

13.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

13.3. A Contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria n.º 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

##### **14.1. DOS EXTINTORES PARA AQUISIÇÃO**

14.1.1. Os materiais e os extintores novos deverão ser entregues devidamente identificados em conformidade com a descrição exigida no edital e seus anexos, com acondicionamento apropriado e em perfeitas condições para o uso;

14.1.2. Os materiais e os extintores novos serão fornecidos de forma parcelada, devendo iniciar o fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria Solicitante através de documento específico emitido pelo setor competente;

14.1.3. Os materiais e extintores novos e recarregados que forem recusados pela Contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Notificação;

14.1.4. Deverá correr por conta da Contratada as despesas com o transporte e entrega dos materiais;

14.1.5. Os materiais deverão ser entregues com no máximo 1/3 do comprometimento de sua validade, contados da data de fabricação;

14.1.6. A contratada deverá recarregar os extintores com material original em conformidade com a norma ABNT NBR;

14.1.7. A Contratada deverá afixar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO2 e pó químico – PQS), o prazo de garantia e validade do produto;

14.1.8. A Contratada deverá apresentar os registros (laudos) dos ensaios (testes) hidrostáticos nos extintores de incêndio, devendo conter as seguintes informações:

- a) Data do ensaio e identificação do executor do serviço;
- b) Identificação do recipiente (número de série e carga nominal do agente extintor);
- c) Marca e ano de fabricação ou do último ensaio hidrostático;
- d) Assinatura do responsável técnico.

##### **14.2. DOS EXTINTORES PARA RECARGA**

a) Os extintores destinados à recarga serão disponibilizados com antecedência pela Secretaria Solicitante, os quais deverão ser retirados pela Contratada para a realização do serviço, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade e especificações determinadas e que constam no termo de referencia.

b) A Contratada terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da solicitação da Secretaria Solicitante para retirada dos extintores e execução dos serviços;

c) Os extintores recolhidos para a recarga deverão ser devolvidos em até 05 (dias) corridos contados da data da que foi recolhido, devidamente carregado, lacrado e pronto para uso. Em casos esporádicos, poderá haver solicitações que demandarão urgência onde a Contratada deverá atender prontamente as solicitações;

d) A retirada do extintor para recarga será de forma parcelada conforme a demanda e necessidade da Secretaria Solicitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

e) Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitida uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

### **15. DA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES**

15.1. Para executar a manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da secretaria solicitante. Para cada equipamento (extintor) retirado, a Contratada deverá deixar outro substituto semelhante que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor para suprir eventual situação de emergência;

15.2. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c) Verificação da carga;
- d) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;
- e) Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio;
- f) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) Regulagem da válvula de alívio;
- h) Regulagem estática do regulador de pressão;
- i) Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- j) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- m) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- n) Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- o) Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- q) Execução de recarga do extintor de incêndio;
- r) Colocação do anel de identificação da manutenção;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- s) Realização do ensaio de vazamento;
- t) Colocação da trava e lacre.

**16. DO LOCAL DE ENTREGA CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

16.1. Os materiais e os extintores novos e recarregados deverão ser entregues no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, ou em outro local determinado com antecedência pela Secretaria Solicitante, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade e especificações licitadas.

16.2. Todos os Produtos licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO ou ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.

16.3. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

16.3.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

16.3.2. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

16.3.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

16.3.4. Definitivamente, em até 02 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

16.4. Durante a entrega e retirada dos extintores os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

16.5. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

16.6. Os serviços realizados nos extintores de incêndio com o objetivo de manter suas condições originais de operação, antes, durante e após sua utilização, ou quando requerido por uma inspeção;

**17. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

17.1. Os extintores novos e recarregados devem ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega, comprometendo-se a Contratada a repor quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da garantia, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

17.2. Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

**18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

18.1. O prazo de vigência do Contrato para aquisição será até dia 31/12 do corrente ano, podendo ser prorrogado de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



acordo com o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato para prestação de serviços será de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

### 19. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

19.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

19.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

19.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

19.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

19.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

19.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**20. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

20.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela Prefeitura Municipal de São Mateus, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

20.3. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

20.4. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.5. Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

20.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

20.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.8. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria Solicitante;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

21.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

21.3. A secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreparáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Solicitante;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

### **23. DO REAJUSTE DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS**

23.1. Os preços para aquisição dos equipamentos de extintores serão fixos e irrevogáveis para o objeto deste contrato.

23.2. Os preços para a prestação de serviços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses, relativo aos serviços de manutenção e recarga.

23.3. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

**Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

23.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

23.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

23.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

23.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

### **24. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

24.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



24.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- b) Cópia do Contrato Social da empresa;
- c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

24.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

24.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

24.5. A CONTRATADA tomará as providencias cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

24.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

#### **25. GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

25.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

#### **26. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

26.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

#### **27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

27.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

27.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

27.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

27.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

27.2. A solução de contratação dos serviços de manutenção e recarga dos equipamentos extintores atende às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

27.3. A empresa vencedora deverá firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, esvaziando os equipamentos extintores de incêndios em observância às diretrizes ali dispostas, bem como, fazer o descarte dos agentes extintores em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

#### **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- j) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- k) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- l) Não manter a proposta;
- m) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- p) Fizer declaração falsa;
- q) Cometer fraude fiscal;
- r) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**28.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**h) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;**

**i) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

**j) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

**k) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.**

**l) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**

**m) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**

**n) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.**

**28.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 27.2**

**28.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.**

**28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.**

**28.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ANEXO

(Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA).

LOTE 01

Item	Descrição dos equipamentos	Und	Quantidade de equipamentos	Unitário	Total
1.	Extintor de Incêndio tipo pó químico, (ABC 6 kg), portátil, novo, carga completa, com suporte de fixação na parede, acompanhado com parafuso e bucha, de acordo com a norma ABNT NBR; destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc.); Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc.); Classe C (envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas); Classe D (que envolvem metais combustíveis, como magnésio, zircônio, sódio, etc.); Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	UNIDADE	232	R\$ 351,67	R\$ 81.587,44
2.	Placa E5 indicativa simbolo quadrado fundo vermelho pictograma fotoluminescente, com indicação de localização dos extitores.	UNIDADE	232	R\$ 39,44	R\$ 9.150,08
3.	Sinalização de solo E17, simbolo quadrado (1,00 m x 1,00 m) fundo vermelho (0,70 m x 0,70) borda amarela (largura 0,15 m). Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução.	UNIDADE	232	R\$ 45,09	R\$ 10.460,88
					R\$ 101.198,40

LOTE 02

Item	Serviço de manutenção	Unidade	Quantidade de equipamentos	Unitário	Total
1.	Serviço de Manutenção em extintores. (Incluindo recarga tipo pó químico (ABC), teste hydroestático, troca de válvula, troca de manômetro, troca conjunto de vedação, troca do difusor, troca de mangueira e pintura). Com o objetivo de manter suas condições originais de operação, antes, durante e após sua utilização, ou quando requerido por uma inspeção.	SERVIÇO	232	R\$ 193,42	R\$ 44.873,44
	Extintor de Incêndio tipo pó químico, (ABC 6 kg), portátil, novo, carga completa, com suporte de fixação na parede, acompanhado com parafuso e bucha, de acordo com a norma ABNT NBR; destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc.); Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc.); Classe C (envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas); Classe D (que envolvem metais combustíveis, como magnésio, zircônio, sódio, etc.); Garantia mínima do equipamento: 12 meses.				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.24.0006

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, ÀS \_\_\_\_H \_\_\_\_MIN (\_\_\_\_\_).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.24.0006

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.24.0006

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.24.0006

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

....., ..... DE ..... DE 2023.